



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO**

**PROCESSO SELETIVO SISU 2019.1
(Semestre Letivo 2019.1)**

EDITAL Nº 03/2019/PROGRAD/UFCA

1ª CONVOCAÇÃO DE LISTA DE ESPERA – SiSU 2019.1

O Pró-Reitor de Graduação da Universidade Federal do Cariri (UFCA), usando das atribuições estatutárias e do que determina o Art. 23, § 2º do Estatuto da UFCA, e o disposto na Portaria Normativa MEC nº 21, de 5 de novembro de 2012, alterada pelas Portaria Normativa MEC nº 19, de 06 de novembro de 2014 e pela Portaria Normativa nº 1.117, de 1º de novembro de 2018, no Termo de Adesão SiSU – UFCA – 1º edição de 2019 e no Edital nº 01/2019/PROGRAD/UFCA, torna público as normas e procedimentos de convocação para **preenchimento das vagas remanescentes da Chamada Regular e composição de banco de suplentes para os cursos de graduação** oferecidos pela Universidade Federal do Cariri – UFCA nos *Campi* de Barbalha, Brejo Santo, Crato e Juazeiro do Norte para ingresso no período 2019.1.

1. DAS NORMAS GERAIS

1.1. O presente Edital tem por objetivo tornar pública a convocação de candidatos no processo seletivo para ingresso nos cursos de graduação, dentro do limite de vagas não ocupadas durante a Chamada Regular do SiSU 2019.1 e para formação de banco de suplentes para os referidos cursos.

1.2. Ficam mantidos todos os termos do Edital nº 01/2019/PROGRAD/UFCA que não contrariem as disposições deste Edital.

1.3. O processo seletivo do qual trata este Edital é composto por uma convocação nominal de candidatos regularmente inscritos na Lista de Espera do SiSU 2019.1 para os cursos de graduação da UFCA, disponibilizada na página do SiSU na UFCA no endereço eletrônico <http://sisu.ufca.edu.br>.

2. DAS NOMENCLATURAS

2.1. Para efeito deste Edital considera-se:

I - Candidato Convocado: candidato listado nominalmente para entrega de documentos em ato de solicitação de matrícula, independentemente de sua posição garantir-lhe ou não acesso às vagas disponíveis para o curso e modalidade de concorrência escolhidos.

II - Candidato Classificado: candidato que no resultado final deste Edital encontra-se dentro do total de vagas disponibilizadas na modalidade de concorrência;

III - Candidato Suplente: candidato que no resultado final, embora tenha tido sua documentação deferida, **não** se encontra dentro do total de vagas disponibilizadas na modalidade de concorrência;

IV - Candidato Apto: candidato cuja documentação, entregue durante a solicitação de matrícula, será analisada apenas na hipótese de surgimento de vaga após a reclassificação de todos os suplentes de sua modalidade/curso.

V - Não Convocado: candidato que estando inscrito na Lista de Espera do SiSU 2019.1 ainda não foi convocado para entrega de documentos.

VI - Vagas reservadas e impossíveis de preenchimento: são as vagas em determinada modalidade de concorrência que não possuem mais candidatos a serem convocados ou reclassificados e para as quais se faz necessário o uso dos critérios descritos no item 5.2.

3. DA PARTICIPAÇÃO

3.1. Para constar na lista de espera o candidato deverá ter, obrigatoriamente, confirmado no SiSU (<http://sisu.mec.gov.br/>) o seu interesse em participar da lista de espera do SiSU 2019.1.

3.2. Os candidatos às vagas remanescentes da Chamada Regular do SiSU, constantes neste Edital, serão selecionados pela pontuação obtida no ENEM 2018, desde que tenham confirmado interesse pela vaga através da Lista de Espera do SiSU 2019.1. Na ocorrência de empate de nota seguir-se-á o item 11 deste Edital.

3.3. Durante a lista de espera, os candidatos permanecerão vinculados, única e exclusivamente à modalidade de concorrência escolhida na etapa de inscrição do SiSU, conforme disposto no subitem 2.8.1 do Edital Nº 01/2019/PROGRAD/UFCA.

4. DA CONVOCAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

4.1. A relação nominal de convocados para a lista de espera com a ordem de classificação deverá ser consultada na página do SiSU na UFCA, no endereço <http://sisu.ufca.edu.br>.

4.2. O candidato será classificado na ordem decrescente das notas na opção de vaga para a qual o estudante optou por concorrer na lista de espera, observado o limite de vagas disponíveis na instituição, por local de oferta, curso e turno, bem como a modalidade de concorrência, nos termos do art. 26, Parágrafo Único, inciso I da Portaria Normativa MEC nº 21, de 5 de novembro de 2012, alterada pela Portaria do MEC nº 1.117, de 1º de novembro de 2018.

4.2.1. Será aplicado, no que couber, o disposto nos artigos 19 e 20 da Portaria Normativa do MEC nº 21, de 5 de novembro de 2012 e no item 5.2 deste Edital.

5. DAS VAGAS

5.1. Nesta edição de lista de espera, haverá o seguinte quantitativo de vagas por campus, curso, turno e modalidade de concorrência.

A0 – Ampla Concorrência

- **B1990** – Exclusivamente para o curso de Letras-Libras, candidatos surdos que optarem pelas vagas destinadas à ampla concorrência terão bonificação de 20% na pontuação final do Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM).

L1 – Candidatos com renda familiar bruta per capita (por pessoa) igual ou inferior a 1,5 salário-mínimo, que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).

L2 – Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, com renda familiar bruta per capita (por pessoa) igual ou inferior a 1,5 salário-mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).

L5 – Candidatos que, independentemente da renda (art. 14, II, Portaria Normativa nº 18/2012), tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).

L6 – Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas que, independentemente da renda (art. 14, II, Portaria Normativa nº 18/2012), tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012);

L9 – Candidatos com deficiência que tenham renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012);

L10 – Candidatos com deficiência autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, que tenham renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012)

L13 – Candidatos com deficiência que, independentemente da renda (art. 14, II, Portaria Normativa nº 18/2012), tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).

L14 – Candidatos com deficiência autodeclarados pretos, pardos ou indígenas que, independentemente da renda (art. 14, II, Portaria Normativa nº 18/2012), tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).

Bacharelado em Medicina – Campus de Barbalha									
Ampla Concorrência	Cota								
A0	L1	L2	L5	L6	L9	L10	L13	L14	Total
05	-	-	-	-	01	-	-	01	07

Licenciatura Interdisciplinar em Ciências Naturais e Matemática – Campus de Brejo Santo									
Ampla Concorrência	Cota								
A0	L1	L2	L5	L6	L9	L10	L13	L14	Total
12	02	06	02	04	01	02	01	02	32

Bacharelado em Agronomia – Campus de Crato									
Ampla Concorrência	Cota								
A0	L1	L2	L5	L6	L9	L10	L13	L14	Total
17	01	03	01	01	01	02	-	01	27

Bacharelado em Administração – Campus de Juazeiro do Norte									
Ampla Concorrência	Cota								
A0	L1	L2	L5	L6	L9	L10	L13	L14	Total
11	02	04	01	02	-	02	01	01	24

Bacharelado em Administração Pública – Campus de Juazeiro do Norte									
Ampla Concorrência	Cota								
A0	L1	L2	L5	L6	L9	L10	L13	L14	Total
06	02	02	01	-	01	02	-	01	15

Bacharelado em Biblioteconomia – Campus de Juazeiro do Norte									
Ampla Concorrência	Cota								
A0	L1	L2	L5	L6	L9	L10	L13	L14	Total
18	01	01	01	05	01	01	01	02	31

Bacharelado em Ciência da Computação – Campus de Juazeiro do Norte									
Ampla Concorrência	Cota								
A0	L1	L2	L5	L6	L9	L10	L13	L14	Total
08	01	03	-	01	01	01	-	02	17
Bacharelado em Ciências Contábeis – Campus de Juazeiro do Norte									
Ampla Concorrência	Cota								
A0	L1	L2	L5	L6	L9	L10	L13	L14	Total
09	01	05	01	02	01	02	01	01	23
Bacharelado em Design – Campus de Juazeiro do Norte									
Ampla Concorrência	Cota								
A0	L1	L2	L5	L6	L9	L10	L13	L14	Total
10	-	06	02	02	-	02	01	01	24
Bacharelado em Engenharia Civil – Campus de Juazeiro do Norte									
Ampla Concorrência	Cota								
A0	L1	L2	L5	L6	L9	L10	L13	L14	Total
10	-	03	-	-	-	01	01	02	17
Bacharelado em Engenharia de Materiais – Campus de Juazeiro do Norte									
Ampla Concorrência	Cota								
A0	L1	L2	L5	L6	L9	L10	L13	L14	Total
12	01	03	-	01	01	02	01	02	23
Bacharelado em Filosofia – Campus de Juazeiro do Norte									
Ampla Concorrência	Cota								
A0	L1	L2	L5	L6	L9	L10	L13	L14	Total
06	01	01	-	02	-	01	-	01	12
Licenciatura em Filosofia – Campus de Juazeiro do Norte									
Ampla Concorrência	Cota								
A0	L1	L2	L5	L6	L9	L10	L13	L14	Total
08	-	02	01	02	-	-	-	01	14
Bacharelado em Jornalismo – Campus de Juazeiro do Norte									
Ampla Concorrência	Cota								
A0	L1	L2	L5	L6	L9	L10	L13	L14	Total
09	02	01	01	04	01	01	01	02	22

Licenciatura em Letras – Libras – Campus de Juazeiro do Norte										
Ampla Concorrência		Cota								
A0	B1990	L1	L2	L5	L6	L9	L10	L13	L14	Total
	+20% na nota									
	15	01	04	01	-	01	01	-	01	24
Bacharelado em Matemática Computacional – Campus de Juazeiro do Norte										
Ampla Concorrência		Cota								
A0		L1	L2	L5	L6	L9	L10	L13	L14	Total
19		02	01	-	03	01	02	01	02	31
Licenciatura em Música – Campus de Juazeiro do Norte										
Ampla Concorrência		Cota								
A0		L1	L2	L5	L6	L9	L10	L13	L14	Total
19		03	05	-	04	01	01	-	02	35

5.2. Se não houver candidatos ainda não convocados (conforme a descrição do item 2.1, inciso IV) em número suficiente para o preenchimento das vagas reservadas para determinado tipo de classe de cota, estas vagas serão disponibilizadas aos candidatos que optaram por uma das modalidades de concorrência conforme disposto no art. 15 da Portaria Normativa nº 18, de 11/10/2012, da seguinte forma:

I - As vagas reservadas e impossíveis de serem preenchidas para o grupo de candidatos da classe L1, serão ofertadas, em ordem de preferência, aos candidatos do grupo L9, L10, L2, L14, L6, L13, L5 e ampla concorrência.

II - As vagas reservadas e impossíveis de serem preenchidas para o grupo de candidatos da classe L2, serão ofertadas, em ordem de preferência, aos candidatos do grupo L10, L9, L1, L14, L6, L13, L5 e ampla concorrência.

III - As vagas reservadas e impossíveis de serem preenchidas para o grupo de candidatos da classe L5, serão ofertadas, em ordem de preferência, aos candidatos do grupo L13, L14, L6, L10, L2, L9, L1 e ampla concorrência.

IV - As vagas reservadas e impossíveis de serem preenchidas para o grupo de candidatos da classe L6, serão ofertadas, em ordem de preferência, aos candidatos do grupo L14, L13, L5, L10, L2, L9, L1 e ampla concorrência.

V - As vagas reservadas e impossíveis de serem preenchidas para o grupo de candidatos da classe L9, serão ofertadas, em ordem de preferência, aos candidatos do grupo L1, L10, L2, L14, L6, L13, L5 e ampla concorrência.

VI - As vagas reservadas e impossíveis de serem preenchidas para o grupo de candidatos da classe L10, serão ofertadas, em ordem de preferência, aos candidatos do grupo L2, L9, L1, L14, L6, L13, L5 e ampla concorrência.

VII - As vagas reservadas e impossíveis de serem preenchidas para o grupo de candidatos da classe L13, serão ofertadas, em ordem de preferência, aos candidatos do grupo L5, L14, L6, L10, L2, L9, L1 e ampla concorrência.

VIII - As vagas reservadas e impossíveis de serem preenchidas para o grupo de candidatos da classe L14, serão ofertadas, em ordem de preferência, aos candidatos do grupo L6, L13, L5, L10, L2, L9, L1 e ampla concorrência.

Cotas apresentadas neste item	ORDEM DE DISTRIBUIÇÃO							
	1ª	2ª	3ª	4ª	5ª	6ª	7ª	8ª
L1	L9	L10	L2	L14	L6	L13	L5	A0
L2	L10	L9	L1	L14	L6	L13	L5	A0
L5	L13	L14	L6	L10	L2	L9	L1	A0
L6	L14	L13	L5	L10	L2	L9	L1	A0
L9	L1	L10	L2	L14	L6	L13	L5	A0
L10	L2	L9	L1	L14	L6	L13	L5	A0
L13	L5	L14	L6	L10	L2	L9	L1	A0
L14	L6	L13	L5	L10	L2	L9	L1	A0

5.3. Os candidatos suplentes de cotas concorrerão primeiramente à sua modalidade de concorrência original e em seguida às vagas de cotas remanescentes (nos termos do item 5.2 deste Edital).

5.3.1. O candidato suplente que assumir vaga em sua modalidade de concorrência original não concorrerá às vagas remanescentes de outras cotas;

5.4. Caso existam vagas remanescentes da Ampla Concorrência (não ocupadas por falta de candidatos que escolheram esta modalidade), essas serão distribuídas entre todos os candidatos que tenham entregado as documentações completas, da seguinte forma:

I - As vagas remanescentes da classe A0 serão ofertadas, em ordem de preferência, aos candidatos do grupo L10, L2, L9, L1, L14, L6, L13 e L5.

II - Havendo mais de uma vaga remanescente da classe A0, deve-se alterar a distribuição entre os dois grupos de renda, seguindo as prioridades $A0 = L10 > L2 > L9 > L1 > L14 > L6 > L13 > L5$ e $A0 = L14 > L6 > L13 > L5 > L10 > L2 > L9 > L1$, para observar a distribuição (fixa) de 50% prevista no parágrafo único do art. 1º, da Lei 12.711/2012.

5.4.1. Esses candidatos permanecerão vinculados à modalidade de concorrência original;

5.4.2. Os candidatos com documentação indeferida em sua modalidade de concorrência original não concorrerão às vagas de que trata este item;

5.4.3. Os candidatos que já assumiram vaga em sua modalidade de concorrência original não concorrerão às vagas de que trata este item.

6. DA ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO

6.1. Após o período de solicitação de matrícula pelos candidatos convocados, as documentações serão analisadas de acordo com os seguintes critérios:

6.1.1. Para os cursos/modalidades de concorrência que possuem vagas disponibilizadas neste edital serão analisadas as documentações em número suficiente para o seu preenchimento e de mais 8 (oito) candidatos, chamados

SUPLENTEs, com as maiores notas em sua modalidade de concorrência e curso dentre aqueles que entregaram a documentação.

6.1.2. Os envelopes contendo as documentações dos demais candidatos, os quais serão chamados APTOS, permanecerão fechados e serão abertos para análise apenas no caso de surgimento de vagas após a reclassificação de todos os suplentes de um curso/modalidade de concorrência, até o prazo máximo que permite atendimento dos critérios de aprovação por assiduidade, definido no item 13.3.4 deste Edital.

6.2. Caso seja necessária a análise de documentações de candidatos APTOS, os seguintes critérios serão observados:

6.2.1. Aqueles que tiverem a documentação deferida assumirão imediatamente a condição de SUPLENTEs e, deste modo, serão habilitados às vagas remanescentes por meio do processo de reclassificação nos mesmos termos do item 13 deste Edital.

6.2.2. Aqueles cuja documentação for indeferida ou apresentar pendências serão convocados, por meio da página oficial <http://sisu.ufca.edu.br>, para prestar esclarecimentos e apresentar documentação complementar em data e local definidos em cada convocação. Após análise deste recurso, o candidato ou assumirá a condição de SUPLENTE, conforme o item anterior, ou será excluído do processo seletivo de modo análogo ao item 10.8.2 deste Edital.

6.3. Na data estipulada no item 16 deste Edital, será publicado, no site <http://sisu.ufca.edu.br>, o resultado parcial da convocação. Essa publicação trará a relação nominal dos candidatos com solicitações de matrículas deferidas, indeferidas, pendentes ou não analisadas (candidatos aptos), e as exclusões por não comparecimento. Esse resultado parcial trará ainda a análise dos documentos dos candidatos que entregaram documentações e se enquadraram entre os 8 (oito) melhores classificados na modalidade de concorrência e curso(candidatos suplentes).

7. DAS VAGAS RESERVADAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

7.1. Para efeito deste Processo Seletivo, podem concorrer às vagas reservadas para pessoas com deficiência, os candidatos que se enquadram no art. 4º do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, alterada pelo Decreto nº 5.296 de 2 de dezembro de 2004 em consonância com a Lei nº 13.146/2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência).

7.1.1. Candidatos com deformidades estéticas e/ou deficiências sensoriais que não configurem impedimento e/ou restrição para seu desempenho no processo de ensino-aprendizagem que requeiram atendimento especializado e candidatos com distúrbios de aprendizagem e/ou transtornos específicos de desenvolvimento não poderão concorrer às cotas reservadas a pessoa com deficiência.

7.2. O candidato convocado que estiver concorrendo às vagas reservadas para pessoas com deficiência realizará a solicitação de matrícula, descrita no inciso II do 10.1 deste Edital, entregando apenas a documentação básica e aquela referente à integralização do Ensino Médio em escolas públicas e, se for o caso, de renda familiar e autodeclaração de cor.

7.3. Após a solicitação de matrícula, o candidato que estiver concorrendo às vagas reservadas para pessoas com deficiência deverá passar por perícia médica presencial na UFCA, na qual apresentará, sob pena de inabilitação, os seguintes documentos:

- I.** Laudo médico, exclusivamente no modelo disponibilizado no site da UFCA (<http://sisu.ufca.edu.br>), que comprove a deficiência alegada e contenha a espécie, o grau ou o nível de deficiência, com expressa

referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID), provável causa da deficiência, dados do candidato e nomes e CRMs dos médicos que forneceram o laudo.

- II.** Documentos comprobatórios da deficiência (pareceres, relatórios e exames médicos) datados de, no máximo, 12 meses da data da abertura do edital.
- III.** Fotocópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) atualizada (páginas referentes à identificação, qualificação civil, alteração salarial, último contrato de trabalho com a página seguinte em branco e anotações gerais).
- IV.** Certidão de nada consta do Departamento Estadual de Trânsito para todos os candidatos habilitados.
- V.** Fotocópia frente e verso da Carteira Nacional de Habilitação Especial (pessoa com deficiência).
- VI.** Em caso de deficiência mental/intelectual, o candidato deverá apresentar relatório por neuropsicólogo com mensuração de quociente de inteligência (QI).

7.3.1. O laudo deverá ser emitido obrigatoriamente por médicos de unidade de saúde vinculada ao Sistema Único de Saúde – SUS e deverá ser assinado por dois médicos, sendo pelo menos um especialista da área da deficiência do candidato, e também pelo responsável pela Unidade de Saúde emissora do laudo.

7.3.2. O (a) médico (a) que subscrever o laudo necessariamente deverá ter sua especialidade médica/RQE devidamente registrada no site do Conselho Federal de Medicina.

7.3.3. A critério da perícia médica poderão ser solicitados exames complementares e outras documentações pertinentes, o que caracterizará pendência na perícia.

7.4. Os candidatos que optarem por concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência deverão comparecer presencialmente nas datas estipuladas no item 16 deste edital para submeter-se à perícia médica oficial da UFCA. O candidato deverá necessariamente portar o laudo no modelo atualizado disponibilizado no site deste órgão.

7.4.1. Na data da primeira perícia médica, referente à solicitação de matrícula, o candidato que já tiver realizado solicitação de matrícula apresentará os documentos listados no item 7.3 e será considerado “habilitado”, “com pendência” ou “inabilitado” para a vaga pleiteada.

7.4.1.1. O candidato habilitado em perícia médica dependerá ainda do deferimento das demais documentações para ter sua solicitação de matrícula deferida no resultado parcial deste processo seletivo.

7.4.1.2. O candidato com pendência na perícia ficará com situação pendente no resultado parcial, podendo recorrer administrativamente nos termos do item 10.8.1 deste Edital.

7.4.1.3. Os candidatos inabilitados ou que não comparecerem à primeira perícia médica ficarão com situação indeferida no resultado parcial, podendo recorrer administrativamente nos termos do item 10.8.1 deste Edital.

7.4.2. Na data da segunda perícia médica, os candidatos que tiverem recorrido administrativamente poderão realizar nova avaliação, apresentando os documentos listados no item 7.3, inclusive os exames e documentações complementares que tenham sido solicitadas pelo médico perito.

7.4.2.1. O candidato habilitado na segunda perícia dependerá ainda do deferimento das demais documentações que eventualmente tenham ficado pendentes no resultado parcial, para ter sua solicitação de matrícula deferida no resultado final deste processo seletivo.

7.4.2.2. Os candidatos inabilitados na segunda perícia serão excluídos do processo seletivo.

7.5. Os candidatos que mesmo após a segunda perícia, permanecerem com pendência de exames e documentos complementares serão considerados temporariamente habilitados e receberão prazo para nova apresentação a ser agendada até o último dia útil antes do início das aulas do período letivo de 2019.1, caso não tenham sido indeferidos nas demais documentações de solicitação de matrícula após o recurso.

7.5.1. A matrícula do candidato temporariamente habilitado será cancelada no primeiro dia de aula do período letivo de 2019.1, caso não tenham sido sanadas as pendências na perícia.

7.6. O candidato convocado que estiver concorrendo às vagas reservadas e não comparecer para realização da perícia em nenhuma das datas prescritas no item 16 deste edital, será excluído definitivamente deste Processo Seletivo.

7.7. O candidato cuja condição de deficiente for constatada, poderá, mesmo após ingresso regular no curso, ser convocado pela Universidade, a qualquer tempo, para confirmação da condição geradora da deficiência, conforme item 14.11 deste Edital.

8. DA AÇÃO AFIRMATIVA

8.1. A UFCA adotará a política de ações afirmativas baseada na reserva de vagas definida pelas Leis nº 12.711/2012 (Lei de Cotas) e nº 13.409/2016, regulamentadas pelos Decretos nº 7.824/2012 e nº 9.034/2017, pelas Portarias Normativas nº 18/2012 – MEC e nº 09/2017 – MEC, e pela RESOLUÇÃO Nº 50/CONSUP, DE 30 DE OUTUBRO DE 2018, nos termos da aplicação dessa política ao SiSU 2019.1, definidos na Portaria Normativa nº 21/2012 – MEC e em conformidade com o Termo de Adesão do SiSU 2019.1.

8.2. A UFCA adotará ação afirmativa própria baseada em bônus para proporcionar a inclusão de pessoas surdas no Curso de Licenciatura Plena em Letras: Língua Brasileira de Sinais (Libras), da Universidade Federal do Cariri (UFCA). Essa política será aplicada, no SiSU 2019.1, nos termos definidos na Portaria Normativa nº 21/2012 – MEC e em conformidade com o Termo de Adesão.

8.2.1. Nos termos da Resolução Nº 50/CONSUP, de 30 de outubro de 2018, a ação afirmativa própria consiste na bonificação de 20% (vinte por cento) na pontuação final do Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM) aos candidatos surdos que optarem pelas vagas destinadas à ampla concorrência do curso de Letras-Libras.

8.2.2. Os candidatos que optarem pela bonificação referente à ação afirmativa deverão passar por perícia médica análoga àquela descrita nos itens 7.3 a 7.7 deste Edital.

8.3. Compete exclusivamente ao candidato se certificar de que cumpre os requisitos estabelecidos e de que dispõe da documentação de comprovação necessária para se beneficiar da ação afirmativa, não sendo permitida solicitação de desistência da ação afirmativa após a inscrição.

9. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

9.1. Na convocação de lista de espera para preenchimento de vagas não ocupadas a PROGRAD/UFCA convocará um número maior de candidatos que o de vagas existentes.

9.2. O candidato ainda **não convocado** não necessita comparecer à entrega de documentos relatada no item 12 deste Edital.

9.3. Os candidatos **convocados** deverão comparecer ao local de recepção da UFCA, exclusivamente na data e horário definidos no item 12 deste Edital, para entrega da documentação necessária à realização da solicitação de matrícula detalhada no Anexo I deste Edital.

9.4. O direito à ocupação de vagas não será definido, em hipótese alguma, pela ordem de chegada dos candidatos convocados aos locais de solicitação de matrícula. Os critérios de classificação, em cada modalidade de concorrência são: a média obtida no ENEM 2018 e, caso necessário, o critério de desempate citado no item 11 deste Edital.

9.5. A relação da documentação necessária aos candidatos convocados está disponível no Anexo I deste Edital.

9.5.1. Os candidatos às cotas que forem convocados deverão entregar também a documentação comprobatória de acordo com a modalidade de concorrência, cujo detalhamento se encontra no Anexo I deste Edital.

9.6. O candidato que for convocado e não comparecer para apresentação de documentos na data e local indicados no item 12 será excluído do processo seletivo e não constará em eventuais futuras convocações de lista de espera, não sendo mais considerado no processo de preenchimento de vagas remanescentes.

9.7. Após o período de solicitação de matrícula pelos candidatos convocados, será publicado, no site <http://sisu.ufca.edu.br>, o resultado parcial da convocação. Essa publicação trará a relação nominal dos candidatos com solicitações de matrículas deferidas, indeferidas, pendentes ou não analisadas (candidatos aptos), e as exclusões por não comparecimento. Esse resultado parcial trará ainda a análise dos documentos dos candidatos que entregaram documentações e se enquadraram entre os 8 (oito) melhores classificados na modalidade de concorrência e curso (candidatos suplentes).

10. DO PROCEDIMENTO PARA SOLICITAÇÃO DE MATRÍCULA

10.1. O procedimento de matrícula na Universidade Federal do Cariri, durante a convocação de lista de espera do Processo Seletivo SiSU 2019.1, acontecerá, necessariamente, em duas etapas e na seguinte ordem:

I - Preenchimento de Ficha Cadastral, exclusivamente via internet no endereço eletrônico: <https://forms.ufca.edu.br> no período de 16 a 25 de fevereiro de 2019. Para acessar o formulário o candidato deverá criar login e senha no próprio endereço eletrônico. Após o preenchimento e envio da ficha cadastral o candidato receberá em seu e-mail uma confirmação de envio que deverá ser impressa e entregue com a documentação descrita no Anexo I deste Edital no ato da solicitação de matrícula constante no inciso II do item 10.1;

II - Solicitação de Matrícula durante o período da primeira convocação de lista de espera do Processo Seletivo SiSU 2019.1. Deverá ser realizada pelos candidatos convocados, sob pena de perda definitiva da vaga. Esta etapa está condicionada ao preenchimento da ficha cadastral descrita no item acima.

10.2. Caso o candidato não realize integralmente a etapa constante no inciso I do item 10.1, terá sua solicitação de matrícula tornada imediatamente pendente. Caso não realize a etapa constante no inciso II do item 10.1, será excluído definitivamente do processo seletivo.

10.3. Os candidatos convocados deverão entregar, em envelope de dimensões 260 mm x 360 mm (ou semelhante), toda a documentação necessária para a solicitação de matrícula. Essa documentação se encontra detalhada no Anexo I deste Edital.

10.3.1. O envelope deverá ser identificado com os seguintes tópicos:

I - NOME COMPLETO;

II - CPF;

III - CURSO;

IV - MODALIDADE DE CONCORRÊNCIA.

10.4. Os documentos deverão ser entregues em fotocópias autenticadas ou em fotocópias simples, e neste caso, com os respectivos documentos originais para conferência e validação. As fotocópias são de obrigação do candidato, a UFCA não se responsabilizará pelas mesmas.

10.5. A condição de ser, ou já ter sido, aluno de graduação da UFCA não dispensa o candidato da exigência de entrega de todos os documentos necessários para a solicitação de matrícula.

10.6. A solicitação de matrícula (10.1 inciso II) poderá ser feita por procuração específica para este fim, desde que assinada pelo candidato. A procuração original e cópia de documento de identificação oficial com foto do procurador ficarão retidas junto a documentação do candidato.

10.6.1. Não há necessidade de a procuração ter firma reconhecida em cartório desde que o reconhecimento possa ser feito pelo agente administrativo, confrontando a assinatura com aquela constante do documento de identidade do signatário. Se houver divergência entre as assinaturas, a autenticação não será feita pelo agente administrativo e deverá ser reconhecida firma em cartório.

10.7. A solicitação de matrícula de candidatos convocados menores de 18 anos poderá ser feita por ele mesmo ou por seus pais ou responsável legal, mediante apresentação da documentação comprobatória da responsabilidade legal entregue em fotocópia(s) autenticada(s) ou em fotocópia(s) simples, e neste caso, com os respectivos documentos originais para conferência e validação, sem necessidade de procuração.

10.8. Os candidatos convocados que compareceram à entrega de documentação deverão consultar, no prazo estipulado no item 16 deste Edital de convocação, o resultado parcial da análise documental.

10.8.1. O candidato com solicitação de matrícula pendente poderá recorrer administrativamente, no dia 12 de março de 2019, no local e horário especificados e divulgados no resultado parcial, no site <http://sisu.ufca.edu.br>, complementando as documentações para sanar sua(s) pendência(s).

10.8.2. O candidato que tiver seu pedido de recurso indeferido ou que não apresentar recurso, perderá o direito de concorrer às vagas, tornando-se sem efeito sua solicitação de matrícula, nos termos dos arts. 34 e 35 da Portaria Normativa nº 21, de 5 de novembro de 2012, do Ministério da Educação.

10.9. O candidato será excluído deste Processo Seletivo e perderá o direito à vaga, tornando sem efeito todos os atos decorrentes de sua matrícula, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais eventualmente cabíveis, caso se comprove a qualquer tempo, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, que o mesmo: apresentou documentos falsos ou adulterados, forneceu informações inverídicas, utilizou-se de quaisquer meios ilícitos ou descumpriu as normas deste Edital.

11. DO CRITÉRIO DE DESEMPATE

11.1. Na hipótese de haver candidatos empatados na última vaga de uma mesma modalidade de concorrência/curso, os mesmos serão convocados para apresentação da documentação exigida para comprovação do critério estabelecido pelo §2º do Art. 44 da Lei 9.394, de 20 de dezembro de 1996: “[...]renda familiar inferior a dez salários-mínimos, ou ao de menor renda familiar, quando mais de um candidato preencher o critério inicial”.

11.1.1. Caso os candidatos empatados já tenham entregado documentação relativa a renda familiar no dia da solicitação da matrícula, estes documentos serão analisados para o uso do critério de desempate.

11.1.2. Os candidatos empatados na última vaga das modalidades de Ampla Concorrência, L5, L6, L13 e L14, deverão entregar documentação de renda familiar (de acordo com o Anexo II deste Edital) no dia da solicitação de matrícula junto às documentações exigidas para sua modalidade de concorrência (Anexo I), exclusivamente para o critério de desempate.

11.1.3. É de responsabilidade do candidato averiguar, na relação nominal de candidatos convocados, se o mesmo se encontra em condição de empate com outro(s) candidato(s) em sua modalidade de concorrência.

11.2. Os candidatos em condição de empate deverão seguir todos os procedimentos de matrícula previstos neste Edital, inclusive aqueles destinados ao recurso.

12. DOS LOCAIS, DATAS E HORÁRIOS DE RECEPÇÃO DE DOCUMENTOS

12.1. Os candidatos convocados deverão comparecer, no período de 19, 20, 21, 22 e 25 de fevereiro de 2019, nos locais e horários abaixo relacionados, entregando obrigatoriamente os documentos exigidos para a sua modalidade de concorrência, discriminados no ANEXO I deste Edital.

CURSOS SEDIADOS EM BARBALHA, CRATO E JUAZEIRO DO NORTE**Local:** Auditório Novo do Campus Juazeiro do Norte

(Av. Tenente Raimundo Rocha, 1639, bairro Cidade Universitária, Juazeiro do Norte – CE)

CURSOS	DATA
Engenharia Civil	Entrega das documentações de solicitação de matrícula PREFERENCIALMENTE no dia 19 de fevereiro de 2019 Horário: das 09:00h às 12:00h e das 14:00h às 16:00h
Engenharia de Materiais	
Medicina	
Agronomia	Entrega das documentações de solicitação de matrícula PREFERENCIALMENTE no dia 20 de fevereiro de 2019 Horário: das 09:00h às 12:00h e das 14:00h às 16:00h
Design	
Filosofia - Bacharelado	
Filosofia - Licenciatura	
Administração	Entrega das documentações de solicitação de matrícula PREFERENCIALMENTE no dia 21 de fevereiro de 2019 Horário: das 09:00h às 12:00h e das 14:00h às 16:00h
Administração Pública	
Letras - Libras	
Biblioteconomia	Entrega das documentações de solicitação de matrícula PREFERENCIALMENTE no dia 22 de fevereiro de 2019 Horário: das 09:00h às 12:00h e das 14:00h às 16:00h
Música	
Jornalismo	
Ciência da Computação	Entrega das documentações de solicitação de matrícula PREFERENCIALMENTE no dia 25 de fevereiro de 2019 Horário: das 09:00h às 12:00h e das 14:00h às 16:00h
Matemática Computacional	
Ciências Contábeis	

Obs.: Os dias recomendados como preferenciais na tabela 01 são sugestões com a finalidade de reduzir o tempo de espera em filas. Serão aceitas solicitações de matrícula para todos os cursos sediados em Barbalha, Crato e Juazeiro do Norte nos dias 19, 20, 21, 22 e 25 de fevereiro de 2019 no horário e local especificados.

CURSO SEDIADO EM BREJO SANTO**Local:** Rua Olegário Emídio de Araújo, S/N, Bairro Centro, Brejo Santo - CE

CURSO	DATA
Licenciatura Interdisciplinar em Ciências Naturais e Matemática	Entrega das documentações de solicitação de matrícula nos dias 19, 20, 21, 22 e 25 de fevereiro de 2019 Horário: das 09:00h às 12:00h e das 13:00h às 16:00h

12.2. O atendimento no campus de Juazeiro do Norte será realizado por ordem de chegada, considerando-se os cursos preferenciais, as filas de prioridades e os atendimentos gerais de cada dia/turno.

12.2.1. As senhas para atendimento serão entregues a partir das 8:30h, para o turno matutino, e das 13:30h, para o turno vespertino.

12.2.2. Será garantida a entrega de senhas aos candidatos que chegarem ao local de solicitação de matrícula até as 12:00h, para o turno matutino, e 16:00h, para o turno vespertino.

12.2.3. A entrada no local de solicitação de matrícula só será permitida às 9:00h para o turno matutino e às 14:00h para o turno vespertino.

12.2.4. A senha será entregue apenas ao candidato, ao seu procurador (item 10.6) ou ao responsável legal (item 10.7).

12.2.5. A posse de senha não comprova solicitação de matrícula.

12.2.6. O candidato deverá aguardar atendimento dentro do local de solicitação de matrícula. Caso perca seu atendimento, deverá entregar a senha perdida, solicitar uma nova e aguardar novo atendimento.

12.2.7. A permanência do público no local da solicitação de matrícula será permitida apenas durante os horários definidos na tabela do item 12.1 ou enquanto ainda houver candidatos com senha aguardando atendimento.

13. DA RECLASSIFICAÇÃO DE SUPLENTES

13.1. Após divulgação do resultado final, os candidatos cuja documentação tenha sido considerada conforme os critérios para efetivação de matrícula, mas que não se encontraram dentro do total de vagas disponíveis para sua modalidade de concorrência, comporão o banco de suplentes.

13.2. Os candidatos suplentes não contrairão qualquer vínculo como aluno ou de qualquer outra natureza com a Universidade Federal do Cariri, não gerando qualquer garantia ou direito de ingresso na UFCA, no presente ou no futuro.

13.3. Os candidatos suplentes terão expectativa de direito de ingresso na UFCA, apenas até o fim do prazo estipulado nos itens 13.3.3 e 13.3.4, no caso de surgimento de vagas em seu curso e modalidade de concorrência, por desistências ou cancelamentos compulsórios de candidatos classificados pelo SiSU 2019.1.

13.3.1. O surgimento de vagas por desistência somente ocorrerá após procedimento formal com assinatura de Termo de Desistência pelo candidato que tenha ingressado em curso da UFCA por meio do SiSU 2019.1.

13.3.2. O surgimento de vagas por cancelamento compulsório ocorrerá nos casos previstos neste Edital ou em legislação superior.

13.3.3. Para o curso de Medicina, o prazo de convocação de candidatos suplentes, citado no item 13.3, encerrar-se-á após o cumprimento de 25% da carga horária do segundo módulo obrigatório do semestre de entrada.

13.3.4. Para os cursos sediados em Brejo Santo, Crato e Juazeiro do Norte, o prazo de convocação de candidatos suplentes, citado no item 13.3, encerrar-se-á após o cumprimento de 15% dos dias letivos no campus do curso do candidato, conforme o Calendário Universitário do período letivo correspondente.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. É de exclusiva responsabilidade dos candidatos interessados em concorrer às vagas disponibilizadas pela Universidade Federal do Cariri verificar as informações constantes do Termo de Adesão desta Instituição ao SiSU edição 2019.1, disponibilizado no endereço eletrônico <http://sisu.ufca.edu.br> e nos Campi da UFCA em local de grande circulação.

14.2. É de exclusiva responsabilidade do candidato a observância dos procedimentos e prazos estabelecidos nos editais e das normas que regulamentam o SiSU, bem como a verificação dos respectivos horários de atendimento na Instituição e a apresentação dos documentos exigidos para a matrícula.

14.3. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar as etapas e comunicados do SiSU/MEC e da UFCA quanto a este processo seletivo, por meio do Portal do SiSU, no endereço <http://sisu.mec.gov.br>, e do sítio eletrônico da UFCA, no endereço <http://sisu.ufca.edu.br>, e as eventuais alterações referentes ao processo seletivo do SiSU 2019.1.

14.4. A UFCA se desobriga do envio de mensagem eletrônica, SMS ou de qualquer outra comunicação direta com os candidatos, assim como se desobriga de qualquer publicação pela imprensa ou qualquer outro veículo de comunicação de massa ou divulgação diferente do site <http://sisu.ufca.edu.br>.

14.5. A inscrição do candidato no processo seletivo do SiSU 2019.1 implica consentimento da utilização e divulgação de suas notas e das informações prestadas no ENEM edição 2018, inclusive aquelas constantes do questionário socioeconômico, assim como os dados referentes a sua participação no SiSU e aquelas prestadas no formulário <https://forms.ufca.edu.br>.

14.6. A inscrição do candidato no processo seletivo do SiSU 2019.1 implica conhecimento e concordância expressa das normas estabelecidas neste Edital, na Portaria Normativa MEC nº 21/2012, de 5 de novembro de 2012, alterada pela Portaria Normativa MEC nº 19/2014 e pela Portaria Normativa nº 1.117/2018 nos editais divulgados pela Secretaria de Educação Superior – SESu, no Edital Nº 01/2019/PROGRAD/UFCA, bem como das informações constantes no Termo de Adesão da UFCA ao SiSU 2019.1.

14.7. A inscrição do candidato no processo seletivo do SiSU 2019.1 implica também a autorização de gravação de áudio e vídeo de todas as fases do procedimento, em especial da solicitação de matrícula, e na utilização do material audiovisual que venha a ser produzido para o estrito fim de garantir a transparência do processo seletivo, sem que nada possa ser requerido a título de direitos conexos a imagem ou a qualquer outro.

14.8. A UFCA poderá realizar entrevistas e visitas ao local de domicílio do candidato, bem como consultar cadastros de informações socioeconômicas por meio de acordos e convênios firmados pelo Ministério da Educação com órgãos e entidades públicas para viabilizar às instituições federais de ensino o acesso à base de dados que permitam a avaliação da veracidade e da precisão das informações prestadas pelos candidatos, conforme consta no Art.8º, parágrafos 2º e 3º da Portaria Normativa nº 18/2012 do MEC.

14.9. A UFCA se resguarda o direito de averiguar a qualquer tempo, junto a órgãos oficiais de educação, todo o registro escolar do candidato referente ao ensino médio, bem como, junto a outros órgãos, informações prestadas pelos candidatos em quaisquer das etapas do processo seletivo ou após a matrícula, a fim de constatar a veracidade das informações prestadas.

14.9.1. Caso seja averiguada, a qualquer momento, em procedimento que assegure o contraditório e a ampla defesa, irregularidade em alguma informação ou documentação entregue pelo candidato e que o mesmo não cumpra os requisitos exigidos pela legislação para ter acesso à vaga pleiteada, perderá o direito à vaga.

14.10. Compete exclusivamente ao candidato certificar-se de que cumpre os requisitos estabelecidos para o acesso à educação superior e para concorrer às vagas reservadas em decorrência do disposto na Lei nº. 12.711, de 29 de agosto de 2012, sob pena de, caso selecionado e não comprovando o cumprimento dos requisitos através das documentações apresentadas, perder o direito à vaga.

14.11. Caso exista necessidade de averiguação adicional das informações prestadas, a UFCA poderá solicitar, a qualquer tempo, documentos suplementares.

14.12. Os candidatos convocados deverão assinar, no ato de solicitação de matrícula, a Ata de Presença e o Termo de Ciência.

14.13. O candidato poderá obter informações adicionais e orientações para realização do processo seletivo pelo correio eletrônico: admissao.prograd@ufca.edu.br, nos dias úteis, nos horários das 9h às 12h e das 13h às 17h.

15. DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os eventuais casos omissos, nos termos deste Edital, serão deliberados pela Pró-Reitoria de Graduação da Universidade Federal do Cariri.

16. DO CRONOGRAMA

16.1. A convocação de lista de espera seguirá o seguinte cronograma:

Atividade	Período
Lançamento do Edital de convocação dos candidatos da lista de espera publicado no endereço eletrônico http://sisu.ufca.edu.br	15 de fevereiro de 2019
Preenchimento de ficha cadastral, via internet, no endereço eletrônico https://forms.ufca.edu.br	16 a 25 de fevereiro de 2019
Solicitação de matrícula dos candidatos convocados em lista de espera	19, 20, 21, 22 e 25 de fevereiro de 2019
Primeira Perícia para avaliação da deficiência referente às modalidades L9, L10, L13 e L14 – Campus de Juazeiro do Norte	21 e 22 de fevereiro de 2019, das 09:00h às 12:00h e das 14:00h às 16:00h
Resultado parcial da análise documental publicado no endereço eletrônico http://sisu.ufca.edu.br	08 de março de 2019
Recurso (entrega de documentações pendentes)	12 de março de 2019
Segunda Perícia para avaliação da deficiência referente às modalidades L9, L10, L13 e L14 – Campus de Juazeiro do Norte	12 de março de 2019 (horário a ser divulgado no resultado parcial)
Resultado do Recurso e Resultado Final da solicitação de matrícula dos candidatos convocados, publicado no endereço eletrônico http://sisu.ufca.edu.br	15 de março de 2019

Juazeiro do Norte-CE, 15 de fevereiro de 2019.

RODOLFO JAKOV SARAIVA LÔBO
Pró-Reitor de Graduação em Exercício
Universidade Federal do Cariri

ANEXO I – DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA MATRÍCULA**A0:** Ampla concorrência;

B1990: Candidatos surdos que optarem pelas vagas destinadas à ampla concorrência terão bonificação de 20% na pontuação final do Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM).

L1: Candidatos com renda familiar bruta per capita (por pessoa) igual ou inferior a 1,5 salário-mínimo, que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012);

L2: Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, com renda familiar bruta per capita (por pessoa) igual ou inferior a 1,5 salário-mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012);

L5: Candidatos que, independentemente da renda (art. 14, II, Portaria Normativa nº 18/2012), tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012);

L6: Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas que, independentemente da renda (art. 14, II, Portaria Normativa nº 18/2012), tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012);

L9: Candidatos com deficiência que tenham renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012);

L10: Candidatos com deficiência autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, que tenham renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012);

L13: Candidatos com deficiência que, independentemente da renda (art. 14, II, Portaria Normativa nº 18/2012), tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012);

L14: Candidatos com deficiência autodeclarados pretos, pardos ou indígenas que, independentemente da renda (art. 14, II, Portaria Normativa nº 18/2012), tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).

A0

1. Para solicitar matrícula, todos os candidatos, independente do tipo de cota, devem entregar cópia dos documentos listados abaixo (completo, frente e verso), apresentando também os respectivos originais para conferência, caso as mesmas não tenham sido autenticadas:

– documento de identificação oficial com foto (exemplo: RG, CNH, carteira de trabalho, etc).

– CPF.

– título de eleitor, para maiores de 18 (dezoito) anos.

– histórico escolar do ensino médio.

– certificado de conclusão de ensino médio.

– certificado de reservista ou atestado de alistamento militar, para brasileiros maiores de 18 (dezoito) anos, do sexo masculino. O candidato com idade superior a 46 (quarenta e seis) anos de idade ou que completará 46 anos em 2019, está dispensado da apresentação do documento.

– Confirmação de envio da ficha cadastral recebida pelo candidato no e-mail cadastrado no <https://forms.ufca.edu.br>, conforme item 10.1., inciso I deste Edital.

Observação: Caso o(a) candidato(a) tenha alterado o seu nome civil e haja divergência de nome entre os documentos acima descritos, o(a) candidato(a) deverá entregar documento comprobatório de mudança. Ex.: Certidão de casamento, cópia de processo judicial com nova certidão de nascimento, etc.

L1

1. Para solicitar matrícula, todos os candidatos, independente do tipo de cota, devem entregar cópia dos documentos listados abaixo (completo, frente e verso), apresentando também os respectivos originais para conferência, caso as mesmas não tenham sido autenticadas:

– Documento de identificação oficial com foto (exemplo: RG, CNH, carteira de trabalho).

– CPF.

– Título de eleitor, para maiores de 18 (dezoito) anos.

- Histórico escolar do ensino médio.
- Certificado de conclusão de ensino médio.
- Certificado de reservista ou atestado de alistamento militar, para brasileiros maiores de 18 (dezoito) anos, do sexo masculino. O candidato com idade superior a 46 (quarenta e seis) anos de idade ou que completará 46 anos em 2019, está dispensado da apresentação do documento.
- Comprovante de endereço recente em nome do candidato ou de algum membro do seu núcleo familiar;
- Confirmação de envio da ficha cadastral recebida pelo candidato no e-mail cadastrado no <https://forms.ufca.edu.br>, conforme item 10.1., inciso I deste Edital.

Observação: Caso o(a) candidato(a) tenha alterado o seu nome civil e haja divergência de nome entre os documentos acima descritos, o(a) candidato(a) deverá entregar documento comprobatório de mudança. Ex.: Certidão de casamento, cópia de processo judicial com nova certidão de nascimento, etc.

2. Declaração de haver concluído integralmente o ensino médio em escola pública, para os candidatos cotistas oriundos de escola pública, disponibilizada no site da UFCA (<http://sisu.ufca.edu.br>).

2.1. Caso o candidato se enquadre em alguma das seguintes hipóteses, além da declaração de ter cursado integralmente o ensino médio em escola pública, deverá entregar cópia do histórico escolar do ensino médio regular ainda que parcial/incompleto:

- a) cursos regulares ou no âmbito da modalidade de Educação de Jovens e Adultos;
- b) certificação de conclusão do ensino médio com base no resultado do Exame Nacional do Ensino Médio – ENEM;
- c) exame nacional para certificação de competências de jovens e adultos;
- d) exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino;

3. Ficha devidamente preenchida e assinada do núcleo familiar do candidato disponibilizada no site da UFCA (<http://sisu.ufca.edu.br>).

3.1. Anexar cópia de documento de identificação oficial com foto de cada membro do núcleo familiar maior de 18 (dezoito) anos. Para os menores de 18 (dezoito) anos, anexar a certidão de nascimento.

4. A comprovação de renda familiar bruta mensal descrita no item 5 e subitens abaixo do rol de documentos desta cota poderá ser substituída pela FOLHA RESUMO do Cadastro Único (CadÚnico) assinada pelo emitente e pelo responsável familiar, obtido nas sedes dos CadÚnicos (Bolsa Família) e CRAS da Prefeitura do município do Candidato. Os dados de cadastro da família constantes na Folha Resumo deverão ter sido atualizados nos últimos 2 (dois) anos.

4.1. Excepcionalmente, quando a folha resumo indicar renda familiar de R\$0,00 será necessário comprovar, por meio da documentação descrita no item abaixo, como se dá o sustento da família.

5. Documentos necessários para a comprovação da renda familiar bruta mensal de cada um dos membros declarados na composição do núcleo familiar.

5.1. Imposto de Renda Pessoa Física (cópia): formulário completo da Declaração de Ajuste Anual do Imposto de Renda Pessoa Física Exercício 2018, Ano Calendário 2017 e respectivo recibo de entrega a Receita Federal, de todas as pessoas maiores de 18 anos descritas no Quadro da Composição Familiar que façam a declaração e da respectiva notificação de restituição, quando houver OU declaração de isenção do imposto de renda de pessoa física, constante na página eletrônica: <http://sisu.ufca.edu.br>. Em caso de atividade rural, deverá ser apresentado o anexo do Imposto de Renda Pessoa Jurídica – IRPJ exercício 2018 Ano Calendário 2017 OU declaração de isenção do imposto de renda de pessoa física, constante na página eletrônica: <http://sisu.ufca.edu.br>.

5.2. Comprovantes de Rendimentos dos três meses anteriores à data de inscrição do candidato no SiSU (OUTUBRO, NOVEMBRO E DEZEMBRO DE 2018). Dentre os documentos abaixo relacionados, entregar aquele(s) que comprove(m) o(s) rendimento(s) declarado(s), no processo seletivo, de todos os membros do núcleo familiar.

L1

5.2.1. Trabalhadores do mercado formal ou assalariados (Celetistas, Servidores Públicos Municipais, Estaduais ou Federais civis e militares):

- Fotocópia de todas as páginas da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) atualizada;
- Contracheques dos 3 (três) meses anteriores à data de inscrição do candidato no SiSU (OUTUBRO, NOVEMBRO E DEZEMBRO DE 2018);
- No caso de empregada doméstica: CTPS registrada e atualizada ou carnê do INSS com recolhimento em dia;
- Caso o candidato ou membro do núcleo familiar maior de 18 (dezoito) anos não possua CTPS poderá apresentar uma declaração na qual conste que não a possui, constante na página: (<http://sisu.ufca.edu.br>).

5.2.2. Atividade rural:

a) Pessoa Jurídica:

- Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica – IRPJ Exercício 2018, Ano Calendário 2017 acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil;
- Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros da família, quando for o caso;
- Cópia dos extratos bancários dos três meses anteriores à data de inscrição do candidato no SiSU (OUTUBRO, NOVEMBRO E DEZEMBRO DE 2018), pelo menos, da pessoa física e das pessoas jurídicas vinculadas;
- Notas fiscais de vendas.

b) Pessoa Física:

- Declaração do sindicato rural e/ou Cooperativa, constando os seguintes dados: endereço e telefone da sede do sindicato e/ou Cooperativa, CNPJ do sindicato e/ou Cooperativa, nome do agricultor e valor da sua Renda Bruta Mensal referente aos 3 (três) meses anteriores à data de inscrição do candidato no SiSU (OUTUBRO, NOVEMBRO E DEZEMBRO DE 2018), devendo estar assinada e carimbada por funcionário do sindicato OU declaração informando a Renda Bruta Mensal do agricultor referente aos 3 (três) meses anteriores à data de inscrição do candidato no SiSU, conforme modelo constante na página eletrônica: <http://sisu.ufca.edu.br>;
- Fotocópia de todas as páginas da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) atualizada;
- Caso o candidato ou membro do núcleo familiar maior de 18 (dezoito) anos não possua CTPS poderá apresentar uma declaração na qual conste que não a possui, constante na página: (<http://sisu.ufca.edu.br>).

5.2.3. Aposentados e pensionistas e demais benefícios do INSS:

- Cópia dos extrato de benefício dos 3 (três) meses anteriores à data de inscrição do candidato no SiSU (OUTUBRO, NOVEMBRO E DEZEMBRO DE 2018) com detalhamento de crédito ou HISCRE (disponível nas agências do INSS); e
- Cópia dos Extratos bancários dos 3 (três) meses anteriores à data de inscrição do candidato no SiSU (OUTUBRO, NOVEMBRO E DEZEMBRO DE 2018).

5.2.4. Trabalhadores informais, autônomos ou profissionais liberais:

- Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros de sua família, quando for o caso;
- Guias de recolhimento ao INSS com comprovante de pagamento do último mês anterior à data de inscrição do candidato no SiSU (DEZEMBRO DE 2018), compatíveis com a renda declarada;
- Cópia dos extratos bancários dos três meses anteriores a data de inscrição do candidato no SiSU (OUTUBRO, NOVEMBRO E DEZEMBRO DE 2018);
- Declaração do contratante (caso haja), constando o valor da remuneração;

L1

L1

- Declaração informando a atividade exercida e o rendimento médio mensal (modelos de declarações constantes na página: <http://sisu.ufca.edu.br>);
- Fotocópia de todas as páginas da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) atualizada;
- Caso o candidato ou membro do núcleo familiar maior de 18 (dezoito) anos não possua CTPS poderá apresentar uma declaração na qual conste que não a possui, constante na página: (<http://sisu.ufca.edu.br>).

5.2.5. Rendimentos de aluguel ou arrendamento de bens móveis e imóveis:

- Cópia dos extratos bancários de conta corrente dos 3 (três) meses anteriores à data de inscrição do candidato no SiSU (OUTUBRO, NOVEMBRO E DEZEMBRO DE 2018).
- Contrato de locação ou arrendamento devidamente registrado em cartório acompanhado dos três últimos comprovantes de recebimentos anteriores à data de inscrição do candidato no SiSU referentes aos meses de OUTUBRO, NOVEMBRO E DEZEMBRO DE 2018.

5.2.6. Proprietários de empresa ou microempresas:

- Cópia dos extratos bancários de conta corrente dos 3 (três) meses anteriores à data de inscrição do candidato no SiSU (OUTUBRO, NOVEMBRO E DEZEMBRO DE 2018)
- Declaração contábil de retirada de pró-labore e declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica - IRPJ Exercício 2018, Ano Calendário 2017.

5.2.7. Candidato ou familiar que receba pensão alimentícia ou auxílio financeiro de terceiros:

- Documento comprobatório de pensão alimentícia (contracheque, extrato bancário, etc.) dos 3 (três) meses anteriores à data de inscrição do candidato no SiSU (OUTUBRO, NOVEMBRO E DEZEMBRO DE 2018). Em caso de auxílio financeiro/pensão fornecida por acordo verbal, o candidato deverá entregar declaração assinada pela parte cedente onde conste o valor da pensão paga nos 3 (três) meses anteriores à data de inscrição do candidato no SiSU (OUTUBRO, NOVEMBRO E DEZEMBRO DE 2018).

5.2.8. Candidato ou familiar desempregado ou que nunca trabalhou:

- Declaração informando o tempo em que se encontra fora do mercado formal de trabalho e como tem se mantido, de cada membro desempregado.
- No caso de membro da família maior de 18 (dezoito) anos que nunca trabalhou formalmente, entregar também declaração de desemprego. Modelo de declaração constante na página: (<http://sisu.ufca.edu.br>).
- No caso de desemprego recente, apresentar também a Rescisão de Contrato e comprovante do recebimento do auxílio-desemprego.
- Em todos os casos, o candidato deverá entregar cópia de todas as páginas da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) atualizada, dele e dos membros do núcleo familiar para comprovar que está desempregado ou que nunca trabalhou formalmente.
- Caso o candidato ou membro do núcleo familiar maior de 18 (dezoito) anos não possua CTPS poderá apresentar uma declaração na qual conste que não a possui, constante na página: (<http://sisu.ufca.edu.br>).

5.2.9. Microempreendedor Individual (MEI):

- Quaisquer declarações tributárias referentes à atividade de microempreendedor;
- Guias de recolhimento ao INSS com comprovante de pagamento do último mês anterior à data de inscrição do candidato no SiSU (DEZEMBRO DE 2018), compatíveis com a renda declarada;
- Cópia dos extratos bancários de conta corrente dos 3 (três) meses anteriores à data de inscrição do candidato no SiSU (OUTUBRO, NOVEMBRO E DEZEMBRO DE 2018).

L2

1. Para solicitar matrícula, todos os candidatos, independente do tipo de cota, devem entregar cópia dos documentos listados abaixo (completo, frente e verso), apresentando também os respectivos originais para conferência, caso as mesmas não tenham sido autenticadas:

- Documento de identificação oficial com foto (exemplo: RG, CNH, carteira de trabalho).
- CPF.
- Título de eleitor, para maiores de 18 (dezoito) anos.
- Histórico escolar do ensino médio.
- Certificado de conclusão de ensino médio.
- Certificado de reservista ou atestado de alistamento militar, para brasileiros maiores de 18 (dezoito) anos, do sexo masculino. O candidato com idade superior a 46 (quarenta e seis) anos de idade ou que completará 46 anos em 2019, está dispensado da apresentação do documento.
- Comprovante de endereço recente em nome do candidato ou de algum membro do seu núcleo familiar;
- Confirmação de envio da ficha cadastral recebida pelo candidato no e-mail cadastrado no <https://forms.ufca.edu.br>, conforme item 10.1., inciso I deste Edital.

Observação: Caso o(a) candidato(a) tenha alterado o seu nome civil e haja divergência de nome entre os documentos acima descritos, o(a) candidato(a) deverá entregar documento comprobatório de mudança. Ex.: Certidão de casamento, cópia de processo judicial com nova certidão de nascimento, etc.

2. Declaração de haver concluído integralmente o ensino médio em escola pública, para os candidatos cotistas oriundos de escola pública, disponibilizada no site da UFCA (<http://sisu.ufca.edu.br>).

2.1. Caso o candidato se enquadre em alguma das seguintes hipóteses, além da declaração de ter cursado integralmente o ensino médio em escola pública, deverá entregar cópia do histórico escolar do ensino médio regular ainda que parcial/incompleto:

- a) Cursos regulares ou no âmbito da modalidade de Educação de Jovens e Adultos;
- b) Certificação de conclusão do ensino médio com base no resultado do Exame Nacional do Ensino Médio – ENEM;
- c) Exame nacional para certificação de competências de jovens e adultos;
- d) Exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino;

3. Termo de autodeclaração de cor preenchido e assinado conforme modelo disponível no site da UFCA (<http://sisu.ufca.edu.br>).

4. Ficha devidamente preenchida e assinada do núcleo familiar do candidato disponibilizada no site da UFCA (<http://sisu.ufca.edu.br>).

4.1. Anexar cópia de documento de identificação oficial com foto de cada membro do núcleo familiar maior de 18 (dezoito) anos. Para os menores de 18 (dezoito) anos, anexar a certidão de nascimento.

5. A comprovação de renda familiar bruta mensal descrita no item 6. e subitens abaixo do rol de documentos desta cota poderá ser substituída pela FOLHA RESUMO do Cadastro Único (CadÚnico) assinada pelo emitente e pelo responsável familiar, obtido nas sedes dos CadÚnicos (Bolsa Família) e CRAS da Prefeitura do município do Candidato. Os dados de cadastro da família constantes na Folha Resumo deverão ter sido atualizados nos últimos 2 (dois) anos.

5.1. Excepcionalmente, quando a folha resumo indicar renda familiar de R\$0,00 será necessário comprovar, por meio da documentação descrita no item abaixo, como se dá o sustento da família.

6.2. Comprovantes de Rendimentos dos três meses anteriores à data de inscrição do candidato no SiSU (OUTUBRO, NOVEMBRO E DEZEMBRO DE 2018). Dentre os documentos abaixo relacionados, entregar aquele(s) que comprove(m) o(s) rendimento(s) declarado(s), no processo seletivo, de todos os membros do núcleo familiar.

6.2.1. Trabalhadores do mercado formal ou assalariados (Celetistas, Servidores Públicos Municipais, Estaduais ou Federais civis e militares):

- Fotocópia de todas as páginas da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) atualizada;
- Contracheques dos 3 (três) meses anteriores à data de inscrição do candidato no SiSU (OUTUBRO, NOVEMBRO E DEZEMBRO DE 2018);
- No caso de empregada doméstica: CTPS registrada e atualizada ou carnê do INSS com recolhimento em dia;
- Caso o candidato ou membro do núcleo familiar maior de 18 (dezoito) anos não possua CTPS poderá apresentar uma declaração na qual conste que não a possui, constante na página: (<http://sisu.ufca.edu.br>).

6.2.2. Atividade rural:

a) Pessoa Jurídica:

- Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica – IRPJ Exercício 2018, Ano Calendário 2017 acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil;
- Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros da família, quando for o caso;
- Cópia dos extratos bancários dos três meses anteriores à data de inscrição do candidato no SiSU (OUTUBRO, NOVEMBRO E DEZEMBRO DE 2018), pelo menos, da pessoa física e das pessoas jurídicas vinculadas;
- **Notas fiscais de vendas.**

b) Pessoa Física:

- Declaração do sindicato rural e/ou Cooperativa, constando os seguintes dados: endereço e telefone da sede do sindicato e/ou Cooperativa, CNPJ do sindicato e/ou Cooperativa, nome do agricultor e valor da sua Renda Bruta Mensal referente aos 3 (três) meses anteriores à data de inscrição do candidato no SiSU (OUTUBRO, NOVEMBRO E DEZEMBRO DE 2018), devendo estar assinada e carimbada por funcionário do sindicato OU declaração informando a Renda Bruta Mensal do agricultor referente aos 3 (três) meses anteriores à data de inscrição do candidato no SiSU, conforme modelo constante na página eletrônica: <http://sisu.ufca.edu.br>;
- Fotocópia de todas as páginas da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) atualizada;
- Caso o candidato ou membro do núcleo familiar maior de 18 (dezoito) anos não possua CTPS poderá apresentar uma declaração na qual conste que não a possui, constante na página: (<http://sisu.ufca.edu.br>).

6.2.3. Aposentados e pensionistas e demais benefícios do INSS:

- Cópia dos extrato de benefício dos 3 (três) meses anteriores à data de inscrição do candidato no SiSU (OUTUBRO, NOVEMBRO E DEZEMBRO DE 2018) com detalhamento de crédito ou HISCRE (disponível nas agências do INSS); e
- Cópia dos Extratos bancários dos 3 (três) meses anteriores à data de inscrição do candidato no SiSU (OUTUBRO, NOVEMBRO E DEZEMBRO DE 2018).

6.2.4. Trabalhadores informais, autônomos ou profissionais liberais:

- Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros de sua família, quando for o caso;
- Guias de recolhimento ao INSS com comprovante de pagamento do último mês anterior à data de inscrição do candidato no SiSU (DEZEMBRO DE 2018), compatíveis com a renda declarada;

L2

- Cópia dos extratos bancários dos três meses anteriores a data de inscrição do candidato no SiSU (OUTUBRO, NOVEMBRO E DEZEMBRO DE 2018);
- Declaração do contratante (caso haja), constando o valor da remuneração;
- Declaração informando a atividade exercida e o rendimento médio mensal (modelos de declarações constantes na página: <http://sisu.ufca.edu.br>);
- Fotocópia de todas as páginas da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) atualizada;
- Caso o candidato ou membro do núcleo familiar maior de 18 (dezoito) anos não possua CTPS poderá apresentar uma declaração na qual conste que não a possui, constante na página: (<http://sisu.ufca.edu.br>).

6.2.5. Rendimentos de aluguel ou arrendamento de bens móveis e imóveis:

- Cópia dos extratos bancários de conta corrente dos 3 (três) meses anteriores à data de inscrição do candidato no SiSU (OUTUBRO, NOVEMBRO E DEZEMBRO DE 2018).
- Contrato de locação ou arrendamento devidamente registrado em cartório acompanhado dos três últimos comprovantes de recebimentos anteriores à data de inscrição do candidato no SiSU referentes aos meses de OUTUBRO, NOVEMBRO E DEZEMBRO DE 2018.

6.2.6. Proprietários de empresa ou microempresas:

- Cópia dos extratos bancários de conta corrente dos 3 (três) meses anteriores à data de inscrição do candidato no SiSU (OUTUBRO, NOVEMBRO E DEZEMBRO DE 2018)
- Declaração contábil de retirada de pró-labore e declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica - IRPJ Exercício 2018, Ano Calendário 2017.

6.2.7. Candidato ou familiar que receba pensão alimentícia ou auxílio financeiro de terceiros:

- Documento comprobatório de pensão alimentícia (contracheque, extrato bancário, etc.) dos 3 (três) meses anteriores à data de inscrição do candidato no SiSU (OUTUBRO, NOVEMBRO E DEZEMBRO DE 2018). Em caso de auxílio financeiro/pensão fornecida por acordo verbal, o candidato deverá entregar declaração assinada pela parte cedente onde conste o valor da pensão paga nos 3 (três) meses anteriores à data de inscrição do candidato no SiSU (OUTUBRO, NOVEMBRO E DEZEMBRO DE 2018).

6.2.8. Candidato ou familiar desempregado ou que nunca trabalhou:

- Declaração informando o tempo em que se encontra fora do mercado formal de trabalho e como tem se mantido, de cada membro desempregado.
- No caso de membro da família maior de 18 (dezoito) anos que nunca trabalhou formalmente, entregar também declaração de desemprego. Modelo de declaração constante na página: (<http://sisu.ufca.edu.br>).
- No caso de desemprego recente, apresentar também a Rescisão de Contrato e comprovante do recebimento do auxílio-desemprego.
- Em todos os casos, o candidato deverá entregar cópia de todas as páginas da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) atualizada, dele e dos membros do núcleo familiar para comprovar que está desempregado ou que nunca trabalhou formalmente.
- Caso o candidato ou membro do núcleo familiar maior de 18 (dezoito) anos não possua CTPS poderá apresentar uma declaração na qual conste que não a possui, constante na página: (<http://sisu.ufca.edu.br>).

6.2.9. Microempreendedor Individual (MEI):

- Quaisquer declarações tributárias referentes à atividade de microempreendedor;
- Guias de recolhimento ao INSS com comprovante de pagamento do último mês anterior à data de inscrição do candidato no SiSU (DEZEMBRO DE 2018), compatíveis com a renda declarada;
- Cópia dos extratos bancários de conta corrente dos 3 (três) meses anteriores à data de inscrição do candidato no SiSU (OUTUBRO, NOVEMBRO E DEZEMBRO DE 2018).

L2

1. Para solicitar matrícula, todos os candidatos, independente do tipo de cota, devem entregar cópia dos documentos listados abaixo (completo, frente e verso), apresentando também os respectivos originais para conferência, caso as mesmas não tenham sido autenticadas:

- Documento de identificação oficial com foto (exemplo: RG, CNH, carteira de trabalho) .
- CPF.
- Título de eleitor, para maiores de 18 (dezoito) anos.
- Histórico escolar do ensino médio.
- Certificado de conclusão de ensino médio.
- Certificado de reservista ou atestado de alistamento militar, para brasileiros maiores de 18 (dezoito) anos, do sexo masculino. O candidato com idade superior a 46 (quarenta e seis) anos de idade ou que completará 46 anos em 2019, está dispensado da apresentação do documento.
- Confirmação de envio da ficha cadastral recebida pelo candidato no e-mail cadastrado no <https://forms.ufca.edu.br>, conforme item 10.1., inciso I deste Edital.

L5

Observação: Caso o(a) candidato(a) tenha alterado o seu nome civil e haja divergência de nome entre os documentos acima descritos, o(a) candidato(a) deverá entregar documento comprobatório de mudança. Ex.: Certidão de casamento, cópia de processo judicial com nova certidão de nascimento, etc.

2. Declaração de haver concluído integralmente o ensino médio em escola pública, para os candidatos cotistas oriundos de escola pública, disponibilizada no site da UFCA (<http://sisu.ufca.edu.br>).

2.1. Caso o candidato se enquadre em alguma das seguintes hipóteses, além da declaração de ter cursado integralmente o ensino médio em escola pública, deverá entregar cópia do histórico escolar do ensino médio regular ainda que parcial/incompleto:

- a) cursos regulares ou no âmbito da modalidade de Educação de Jovens e Adultos;
- b) certificação de conclusão do ensino médio com base no resultado do Exame Nacional do Ensino Médio – ENEM;
- c) exame nacional para certificação de competências de jovens e adultos;
- d) exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino;

L6

1. Para solicitar matrícula, todos os candidatos, independente do tipo de cota, devem entregar cópia dos documentos listados abaixo (completo, frente e verso), apresentando também os respectivos originais para conferência, caso as mesmas não tenham sido autenticadas:

- documento de identificação oficial com foto (exemplo: RG, CNH, carteira de trabalho).
- CPF.
- título de eleitor, para maiores de 18 (dezoito) anos.
- histórico escolar do ensino médio.
- certificado de conclusão de ensino médio.
- certificado de reservista ou atestado de alistamento militar, para brasileiros maiores de 18 (dezoito) anos, do sexo masculino. O candidato com idade superior a 46 (quarenta e seis) anos de idade ou que completará 46 anos em 2019, está dispensado da apresentação do documento.
- Confirmação de envio da ficha cadastral recebida pelo candidato no e-mail cadastrado no <https://forms.ufca.edu.br>, conforme item 10.1., inciso I deste Edital.

Observação: Caso o(a) candidato(a) tenha alterado o seu nome civil e haja divergência de nome entre os documentos acima descritos, o(a) candidato(a) deverá entregar documento comprobatório de mudança. Ex.: Certidão de casamento, cópia de processo judicial com nova certidão de nascimento, etc.

2. Declaração de haver concluído integralmente o ensino médio em escola pública, para os candidatos cotistas oriundos de escola pública, disponibilizada no site da UFCA (<http://sisu.ufca.edu.br>).

L6

2.1. Caso o candidato se enquadre em alguma das seguintes hipóteses, além da declaração de ter cursado integralmente o ensino médio em escola pública, deverá entregar cópia do histórico escolar do ensino médio regular ainda que parcial/incompleto:

- a)** cursos regulares ou no âmbito da modalidade de Educação de Jovens e Adultos;
- b)** certificação de conclusão do ensino médio com base no resultado do Exame Nacional do Ensino Médio – ENEM;
- c)** exame nacional para certificação de competências de jovens e adultos;
- d)** exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino;

3. Termo de autodeclaração de cor preenchido e assinado conforme modelo disponível no site da UFCA (<http://sisu.ufca.edu.br>).

L9

1. Para solicitar matrícula, todos os candidatos, independente do tipo de cota, devem entregar cópia dos documentos listados abaixo (completo, frente e verso), apresentando também os respectivos originais para conferência, caso as mesmas não tenham sido autenticadas:

- Documento de identificação oficial com foto (exemplo: RG, CNH, carteira de trabalho).
- CPF.
- Título de eleitor, para maiores de 18 (dezoito) anos.
- Histórico escolar do ensino médio.
- Certificado de conclusão de ensino médio.
- Certificado de reservista ou atestado de alistamento militar, para brasileiros maiores de 18 (dezoito) anos, do sexo masculino. O candidato com idade superior a 46 (quarenta e seis) anos de idade ou que completará 46 anos em 2019, está dispensado da apresentação do documento.
- Comprovante de endereço recente em nome do candidato ou de algum membro do seu núcleo familiar;
- Confirmação de envio da ficha cadastral recebida pelo candidato no e-mail cadastrado no <https://forms.ufca.edu.br>, conforme item 10.1., inciso I deste Edital.

Observação: Caso o(a) candidato(a) tenha alterado o seu nome civil e haja divergência de nome entre os documentos acima descritos, o(a) candidato(a) deverá entregar documento comprobatório de mudança. Ex.: Certidão de casamento, cópia de processo judicial com nova certidão de nascimento, etc.

2. Declaração de haver concluído integralmente o ensino médio em escola pública, para os candidatos cotistas oriundos de escola pública, disponibilizada no site da UFCA (<http://sisu.ufca.edu.br>).

2.1. Caso o candidato se enquadre em alguma das seguintes hipóteses, além da declaração de ter cursado integralmente o ensino médio em escola pública, deverá entregar cópia do histórico escolar do ensino médio regular ainda que parcial/incompleto:

- a)** cursos regulares ou no âmbito da modalidade de Educação de Jovens e Adultos;
- b)** certificação de conclusão do ensino médio com base no resultado do Exame Nacional do Ensino Médio – ENEM;
- c)** exame nacional para certificação de competências de jovens e adultos;
- d)** exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino;

3. Para comprovação da deficiência, o candidato deverá entregar:

L9

3.1. Laudo médico, exclusivamente no modelo disponibilizado no site da UFCA (<http://sisu.ufca.edu.br>), que comprove a deficiência alegada e contenha a espécie, o grau ou o nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID), provável causa da deficiência, dados do candidato e nomes e CRMs dos médicos que forneceram o laudo.

3.1.1. O laudo deverá ser emitido obrigatoriamente por médicos de unidade de saúde vinculada ao Sistema Único de Saúde - SUS e deverá ser assinado por dois médicos, sendo pelo menos um especialista da área da deficiência do candidato, e também pelo responsável pela Unidade de Saúde emissora do laudo. O (a) médico (a) que subscrever o laudo necessariamente deverá ter sua especialidade médica/RQE devidamente registrada no site do Conselho Federal de Medicina.

3.2. Documentos comprobatórios da deficiência (pareceres, relatórios e exames médicos) datados de, no máximo, 12 meses da data da abertura do edital.

3.3. Fotocópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) atualizada (páginas referentes à identificação, qualificação civil, alteração salarial, último contrato de trabalho com a página seguinte em branco e anotações gerais).

3.4. Certidão de nada consta do Departamento Estadual de Trânsito para todos os candidatos habilitados.

3.5. Fotocópia frente e verso da Carteira Nacional de Habilitação Especial (pessoa com deficiência)

3.6. Em caso de deficiência mental/intelectual, o candidato deverá apresentar relatório por neuropsicólogo com mensuração de quociente de inteligência (QI).

4. Ficha devidamente preenchida e assinada do núcleo familiar do candidato disponibilizada no site da UFCA (<http://sisu.ufca.edu.br>).

4.1. Anexar cópia de documento de identificação oficial com foto de cada membro do núcleo familiar maior de 18 (dezoito) anos. Para os menores de 18 (dezoito) anos, anexar a certidão de nascimento.

5. A comprovação de renda familiar bruta mensal descrita no item 6. e subitens abaixo do rol de documentos desta cota poderá ser substituída pela FOLHA RESUMO do Cadastro Único (CadÚnico) assinada pelo emitente e pelo responsável familiar, obtido nas sedes dos CadÚnicos (Bolsa Família) e CRAS da Prefeitura do município do Candidato. Os dados de cadastro da família constantes na Folha Resumo deverão ter sido atualizados nos últimos 2 (dois) anos.

5.1. Excepcionalmente, quando a folha resumo indicar renda familiar de R\$0,00 será necessário comprovar, por meio da documentação descrita no item abaixo, como se dá o sustento da família.

6. Documentos necessários para a comprovação da renda familiar bruta mensal de cada um dos membros declarados na composição do núcleo familiar.

6.1. Imposto de Renda Pessoa Física (cópia): formulário completo da Declaração de Ajuste Anual do Imposto de Renda Pessoa Física Exercício 2018, Ano Calendário 2017 e respectivo recibo de entrega a Receita Federal, de todas as pessoas maiores de 18 anos descritas no Quadro da Composição Familiar que façam a declaração e da respectiva notificação de restituição, quando houver OU declaração de isenção do imposto de renda de pessoa física, constante na página eletrônica: <http://sisu.ufca.edu.br>. Em caso de atividade rural, deverá ser apresentado o anexo do Imposto de Renda Pessoa Jurídica – IRPJ exercício 2018, Ano Calendário 2017 OU declaração de isenção do imposto de renda de pessoa física, constante na página eletrônica: <http://sisu.ufca.edu.br>.

6.2. Comprovantes de Rendimentos dos três meses anteriores à data de inscrição do candidato no SiSU (OUTUBRO, NOVEMBRO E DEZEMBRO DE 2018). Dentre os documentos abaixo relacionados, entregar aquele(s) que comprove(m) o(s) rendimento(s) declarado(s), no processo seletivo, de todos os membros do núcleo familiar.

6.2.1. Trabalhadores do mercado formal ou assalariados (Celetistas, Servidores Públicos Municipais, Estaduais ou Federais civis e militares):

- Fotocópia de todas as páginas da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) atualizada;
- Contracheques dos 3 (três) meses anteriores à data de inscrição do candidato no SiSU (OUTUBRO, NOVEMBRO E DEZEMBRO DE 2018);
- No caso de empregada doméstica: CTPS registrada e atualizada ou carnê do INSS com recolhimento em dia;
- Caso o candidato ou membro do núcleo familiar maior de 18 (dezoito) anos não possua CTPS poderá apresentar uma declaração na qual conste que não a possui, constante na página: (<http://sisu.ufca.edu.br>).

6.2.2. Atividade rural:

a) Pessoa Jurídica:

- Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica – IRPJ Exercício 2018, Ano Calendário 2017 acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil;
- Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros da família, quando for o caso;
- Cópia dos extratos bancários dos três meses anteriores à data de inscrição do candidato no SiSU (OUTUBRO, NOVEMBRO E DEZEMBRO DE 2018), pelo menos, da pessoa física e das pessoas jurídicas vinculadas;
- Notas fiscais de vendas.

b) Pessoa Física:

- Declaração do sindicato rural e/ou Cooperativa, constando os seguintes dados: endereço e telefone da sede do sindicato e/ou Cooperativa, CNPJ do sindicato e/ou Cooperativa, nome do agricultor e valor da sua Renda Bruta Mensal referente aos 3 (três) meses anteriores à data de inscrição do candidato no SiSU (OUTUBRO, NOVEMBRO E DEZEMBRO DE 2018), devendo estar assinada e carimbada por funcionário do sindicato OU declaração informando a Renda Bruta Mensal do agricultor referente aos 3 (três) meses anteriores à data de inscrição do candidato no SiSU, conforme modelo constante na página eletrônica: <http://sisu.ufca.edu.br>;
- Fotocópia de todas as páginas da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) atualizada;
- Caso o candidato ou membro do núcleo familiar maior de 18 (dezoito) anos não possua CTPS poderá apresentar uma declaração na qual conste que não a possui, constante na página: (<http://sisu.ufca.edu.br>).

6.2.3. Aposentados e pensionistas e demais benefícios do INSS:

- Cópia dos extrato de benefício dos 3 (três) meses anteriores à data de inscrição do candidato no SiSU (OUTUBRO, NOVEMBRO E DEZEMBRO DE 2018) com detalhamento de crédito ou HISCRE (disponível nas agências do INSS); e
- Cópia dos Extratos bancários dos 3 (três) meses anteriores à data de inscrição do candidato no SiSU (OUTUBRO, NOVEMBRO E DEZEMBRO DE 2018).

6.2.4. Trabalhadores informais, autônomos ou profissionais liberais:

- Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros de sua família, quando for o caso;
- Guias de recolhimento ao INSS com comprovante de pagamento do último mês anterior à data de inscrição do candidato no SiSU (DEZEMBRO DE 2018), compatíveis com a renda declarada;
- Cópia dos extratos bancários dos três meses anteriores a data de inscrição do candidato no SiSU (OUTUBRO, NOVEMBRO E DEZEMBRO DE 2018);
- Declaração do contratante (caso haja), constando o valor da remuneração;
- Declaração informando a atividade exercida e o rendimento médio mensal (modelos de declarações constantes na página: <http://sisu.ufca.edu.br>);

L9

L9

- Fotocópia de todas as páginas da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) atualizada;
- Caso o candidato ou membro do núcleo familiar maior de 18 (dezoito) anos não possua CTPS poderá apresentar uma declaração na qual conste que não a possui, constante na página: (<http://sisu.ufca.edu.br>).

6.2.5. Rendimentos de aluguel ou arrendamento de bens móveis e imóveis:

- Cópia dos extratos bancários de conta corrente dos 3 (três) meses anteriores à data de inscrição do candidato no SiSU (OUTUBRO, NOVEMBRO E DEZEMBRO DE 2018).
- Contrato de locação ou arrendamento devidamente registrado em cartório acompanhado dos três últimos comprovantes de recebimentos anteriores à data de inscrição do candidato no SiSU referentes aos meses de OUTUBRO, NOVEMBRO E DEZEMBRO DE 2018.

6.2.6. Proprietários de empresa ou microempresas:

- Cópia dos extratos bancários de conta corrente dos 3 (três) meses anteriores à data de inscrição do candidato no SiSU (OUTUBRO, NOVEMBRO E DEZEMBRO DE 2018)
- Declaração contábil de retirada de pró-labore e declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica - IRPJ Exercício 2018, Ano Calendário 2017.

6.2.7. Candidato ou familiar que receba pensão alimentícia ou auxílio financeiro de terceiros:

- Documento comprobatório de pensão alimentícia (contracheque, extrato bancário, etc.) dos 3 (três) meses anteriores à data de inscrição do candidato no SiSU (OUTUBRO, NOVEMBRO E DEZEMBRO DE 2018). Em caso de auxílio financeiro/pensão fornecida por acordo verbal, o candidato deverá entregar declaração assinada pela parte cedente onde conste o valor da pensão paga nos 3 (três) meses anteriores à data de inscrição do candidato no SiSU (OUTUBRO, NOVEMBRO E DEZEMBRO DE 2018).

6.2.8. Candidato ou familiar desempregado ou que nunca trabalhou:

- Declaração informando o tempo em que se encontra fora do mercado formal de trabalho e como tem se mantido, de cada membro desempregado.
- No caso de membro da família maior de 18 (dezoito) anos que nunca trabalhou formalmente, entregar também declaração de desemprego. Modelo de declaração constante na página: (<http://sisu.ufca.edu.br>).
- No caso de desemprego recente, apresentar também a Rescisão de Contrato e comprovante do recebimento do auxílio-desemprego.
- Em todos os casos, o candidato deverá entregar cópia de todas as páginas da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) atualizada, dele e dos membros do núcleo familiar para comprovar que está desempregado ou que nunca trabalhou formalmente.
- Caso o candidato ou membro do núcleo familiar maior de 18 (dezoito) anos não possua CTPS poderá apresentar uma declaração na qual conste que não a possui, constante na página: (<http://sisu.ufca.edu.br>).

6.2.9. Microempreendedor Individual (MEI):

- Quaisquer declarações tributárias referentes à atividade de microempreendedor;
- Guias de recolhimento ao INSS com comprovante de pagamento do último mês anterior à data de inscrição do candidato no SiSU (DEZEMBRO DE 2018), compatíveis com a renda declarada;
- Cópia dos extratos bancários de conta corrente dos 3 (três) meses anteriores à data de inscrição do candidato no SiSU (OUTUBRO, NOVEMBRO E DEZEMBRO DE 2018).

**L10**

1. Para solicitar matrícula, todos os candidatos, independente do tipo de cota, devem entregar cópia dos documentos listados abaixo (completo, frente e verso), apresentando também os respectivos originais para conferência, caso as mesmas não tenham sido autenticadas:

- Documento de identificação oficial com foto (exemplo: RG, CNH, carteira de trabalho).
- CPF.
- Título de eleitor, para maiores de 18 (dezoito) anos.
- Histórico escolar do ensino médio.
- Certificado de conclusão de ensino médio.
- Certificado de reservista ou atestado de alistamento militar, para brasileiros maiores de 18 (dezoito) anos, do sexo masculino. O candidato com idade superior a 46 (quarenta e seis) anos de idade ou que completará 46 anos em 2019, está dispensado da apresentação do documento.
- Comprovante de endereço recente em nome do candidato ou de algum membro do seu núcleo familiar;
- Confirmação de envio da ficha cadastral recebida pelo candidato no e-mail cadastrado no <https://forms.ufca.edu.br>, conforme item 10.1., inciso I deste Edital.

Observação: Caso o(a) candidato(a) tenha alterado o seu nome civil e haja divergência de nome entre os documentos acima descritos, o(a) candidato(a) deverá entregar documento comprobatório de mudança. Ex.: Certidão de casamento, cópia de processo judicial com nova certidão de nascimento, etc.

2. Declaração de haver concluído integralmente o ensino médio em escola pública, para os candidatos cotistas oriundos de escola pública, disponibilizada no site da UFCA (<http://sisu.ufca.edu.br>).

2.1. Caso o candidato se enquadre em alguma das seguintes hipóteses, além da declaração de ter cursado integralmente o ensino médio em escola pública, deverá entregar cópia do histórico escolar do ensino médio regular ainda que parcial/incompleto:

- a) Cursos regulares ou no âmbito da modalidade de Educação de Jovens e Adultos;
- b) Certificação de conclusão do ensino médio com base no resultado do Exame Nacional do Ensino Médio – ENEM;
- c) Exame nacional para certificação de competências de jovens e adultos;
- d) Exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino;

3. Termo de autodeclaração de cor preenchido e assinado conforme modelo disponível no site da UFCA (<http://sisu.ufca.edu.br>).

4. Para comprovação da deficiência, o candidato deverá entregar:

4.1. Laudo médico, exclusivamente no modelo disponibilizado no site da UFCA (<http://sisu.ufca.edu.br>), que comprove a deficiência alegada e contenha a espécie, o grau ou o nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID), provável causa da deficiência, dados do candidato e nomes e CRMs dos médicos que forneceram o laudo.

4.1.1. O laudo deverá ser emitido obrigatoriamente por médicos de unidade de saúde vinculada ao Sistema Único de Saúde - SUS e deverá ser assinado por dois médicos, sendo pelo menos um especialista da área da deficiência do candidato, e também pelo responsável pela Unidade de Saúde emissora do laudo. O (a) médico (a) que subscrever o laudo necessariamente deverá ter sua especialidade médica/RQE devidamente registrada no site do Conselho Federal de Medicina.

4.2. Documentos comprobatórios da deficiência (pareceres, relatórios e exames médicos) datados de, no máximo, 12 meses da data da abertura do edital.

4.3. Fotocópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) atualizada (páginas referentes à identificação, qualificação civil, alteração salarial, último contrato de trabalho com a página seguinte em branco e anotações gerais).

L10

4.4. Certidão de nada consta do Departamento Estadual de Trânsito para todos os candidatos habilitados.

4.5. Fotocópia frente e verso da Carteira Nacional de Habilitação Especial (pessoa com deficiência)

4.6. Em caso de deficiência mental/intelectual, o candidato deverá apresentar relatório por neuropsicólogo com mensuração de quociente de inteligência (QI).

5. Ficha devidamente preenchida e assinada do núcleo familiar do candidato disponibilizada no site da UFCA (<http://sisu.ufca.edu.br>).

5.1. Anexar cópia de documento de identificação oficial com foto de cada membro do núcleo familiar maior de 18 (dezoito) anos. Para os menores de 18 (dezoito) anos, anexar a certidão de nascimento.

6. A comprovação de renda familiar bruta mensal descrita no item 7. e subitens abaixo do rol de documentos desta cota poderá ser substituída pela FOLHA RESUMO do Cadastro Único (CadÚnico) assinada pelo emitente e pelo responsável familiar, obtido nas sedes dos CadÚnicos (Bolsa Família) e CRAS da Prefeitura do município do Candidato. Os dados de cadastro da família constantes na Folha Resumo deverão ter sido atualizados nos últimos 2 (dois) anos.

6.1. Excepcionalmente, quando a folha resumo indicar renda familiar de R\$0,00 será necessário comprovar, por meio da documentação descrita no item abaixo, como se dá o sustento da família.

7. Documentos necessários para a comprovação da renda familiar bruta mensal de cada um dos membros declarados na composição do núcleo familiar.

7.1. Imposto de Renda Pessoa Física (cópia): formulário completo da Declaração de Ajuste Anual do Imposto de Renda Pessoa Física Exercício 2018, Ano Calendário 2017 e respectivo recibo de entrega a Receita Federal, de todas as pessoas maiores de 18 anos descritas no Quadro da Composição Familiar que façam a declaração e da respectiva notificação de restituição, quando houver OU declaração de isenção do imposto de renda de pessoa física, constante na página eletrônica: <http://sisu.ufca.edu.br>. Em caso de atividade rural, deverá ser apresentado o anexo do Imposto de Renda Pessoa Jurídica – IRPJ exercício 2018, Ano Calendário 2017 OU declaração de isenção do imposto de renda de pessoa física, constante na página eletrônica: <http://sisu.ufca.edu.br>.

7.2. Comprovantes de Rendimentos dos três meses anteriores à data de inscrição do candidato no SiSU (OUTUBRO, NOVEMBRO E DEZEMBRO DE 2018). Dentre os documentos abaixo relacionados, entregar aquele(s) que comprove(m) o(s) rendimento(s) declarado(s), no processo seletivo, de todos os membros do núcleo familiar.

7.2.1. Trabalhadores do mercado formal ou assalariados (Celetistas, Servidores Públicos Municipais, Estaduais ou Federais civis e militares):

- Fotocópia de todas as páginas da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) atualizada;
- Contracheques dos 3 (três) meses anteriores à data de inscrição do candidato no SiSU (OUTUBRO, NOVEMBRO E DEZEMBRO DE 2018);
- No caso de empregada doméstica: CTPS registrada e atualizada ou carnê do INSS com recolhimento em dia;
- Caso o candidato ou membro do núcleo familiar maior de 18 (dezoito) anos não possua CTPS poderá apresentar uma declaração na qual conste que não a possui, constante na página: (<http://sisu.ufca.edu.br>).

7.2.2. Atividade rural:

a) Pessoa Jurídica:

- Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica – IRPJ Exercício 2018, Ano Calendário 2017 acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil;

- Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros da família, quando for o caso;
- Cópia dos extratos bancários dos três meses anteriores à data de inscrição do candidato no SiSU (OUTUBRO, NOVEMBRO E DEZEMBRO DE 2018), pelo menos, da pessoa física e das pessoas jurídicas vinculadas;
- Notas fiscais de vendas.

b) Pessoa Física:

- Declaração do sindicato rural e/ou Cooperativa, constando os seguintes dados: endereço e telefone da sede do sindicato e/ou Cooperativa, CNPJ do sindicato e/ou Cooperativa, nome do agricultor e valor da sua Renda Bruta Mensal referente aos 3 (três) meses anteriores à data de inscrição do candidato no SiSU (OUTUBRO, NOVEMBRO E DEZEMBRO DE 2018), devendo estar assinada e carimbada por funcionário do sindicato OU declaração informando a Renda Bruta Mensal do agricultor referente aos 3 (três) meses anteriores à data de inscrição do candidato no SiSU, conforme modelo constante na página eletrônica: <http://sisu.ufca.edu.br>;
- Fotocópia de todas as páginas da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) atualizada;
- Caso o candidato ou membro do núcleo familiar maior de 18 (dezoito) anos não possua CTPS poderá apresentar uma declaração na qual conste que não a possui, constante na página: (<http://sisu.ufca.edu.br>).

7.2.3. Aposentados e pensionistas e demais benefícios do INSS:

- Cópia dos extrato de benefício dos 3 (três) meses anteriores à data de inscrição do candidato no SiSU (OUTUBRO, NOVEMBRO E DEZEMBRO DE 2018) com detalhamento de crédito ou HISCRE (disponível nas agências do INSS); e
- Cópia dos Extratos bancários dos 3 (três) meses anteriores à data de inscrição do candidato no SiSU (OUTUBRO, NOVEMBRO E DEZEMBRO DE 2018).

7.2.4. Trabalhadores informais, autônomos ou profissionais liberais:

- Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros de sua família, quando for o caso;
- Guias de recolhimento ao INSS com comprovante de pagamento do último mês anterior à data de inscrição do candidato no SiSU (DEZEMBRO DE 2018), compatíveis com a renda declarada;
- Cópia dos extratos bancários dos três meses anteriores a data de inscrição do candidato no SiSU (OUTUBRO, NOVEMBRO E DEZEMBRO DE 2018);
- Declaração do contratante (caso haja), constando o valor da remuneração;
- Declaração informando a atividade exercida e o rendimento médio mensal (modelos de declarações constantes na página: <http://sisu.ufca.edu.br>);
- Fotocópia de todas as páginas da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) atualizada;
- Caso o candidato ou membro do núcleo familiar maior de 18 (dezoito) anos não possua CTPS poderá apresentar uma declaração na qual conste que não a possui, constante na página: (<http://sisu.ufca.edu.br>).

7.2.5. Rendimentos de aluguel ou arrendamento de bens móveis e imóveis:

- Cópia dos extratos bancários de conta corrente dos 3 (três) meses anteriores à data de inscrição do candidato no SiSU (OUTUBRO, NOVEMBRO E DEZEMBRO DE 2018).
- Contrato de locação ou arrendamento devidamente registrado em cartório acompanhado dos três últimos comprovantes de recebimentos anteriores à data de inscrição do candidato no SiSU referentes aos meses de OUTUBRO, NOVEMBRO E DEZEMBRO DE 2018.

7.2.6. Proprietários de empresa ou microempresas:

- Cópia dos extratos bancários de conta corrente dos 3 (três) meses anteriores à data de inscrição do candidato no SiSU (OUTUBRO, NOVEMBRO E DEZEMBRO DE 2018)

– Declaração contábil de retirada de pró-labore e declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica - IRPJ Exercício 2018, Ano Calendário 2017.

7.2.7. Candidato ou familiar que receba pensão alimentícia ou auxílio financeiro de terceiros:

– Documento comprobatório de pensão alimentícia (contracheque, extrato bancário, etc.) dos 3 (três) meses anteriores à data de inscrição do candidato no SiSU (OUTUBRO, NOVEMBRO E DEZEMBRO DE 2018). Em caso de auxílio financeiro/pensão fornecida por acordo verbal, o candidato deverá entregar declaração assinada pela parte cedente onde conste o valor da pensão paga nos 3 (três) meses anteriores à data de inscrição do candidato no SiSU (OUTUBRO, NOVEMBRO E DEZEMBRO DE 2018).

7.2.8. Candidato ou familiar desempregado ou que nunca trabalhou:

– Declaração informando o tempo em que se encontra fora do mercado formal de trabalho e como tem se mantido, de cada membro desempregado.

– No caso de membro da família maior de 18 (dezoito) anos que nunca trabalhou formalmente, entregar também declaração de desemprego. Modelo de declaração constante na página: (<http://sisu.ufca.edu.br>).

– No caso de desemprego recente, apresentar também a Rescisão de Contrato e comprovante do recebimento do auxílio-desemprego.

– Em todos os casos, o candidato deverá entregar cópia de todas as páginas da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) atualizada, dele e dos membros do núcleo familiar para comprovar que está desempregado ou que nunca trabalhou formalmente.

– Caso o candidato ou membro do núcleo familiar maior de 18 (dezoito) anos não possua CTPS poderá apresentar uma declaração na qual conste que não a possui, constante na página: (<http://sisu.ufca.edu.br>).

7.2.9. Microempreendedor Individual (MEI):

– Quaisquer declarações tributárias referentes à atividade de microempreendedor;

– Guias de recolhimento ao INSS com comprovante de pagamento do último mês anterior à data de inscrição do candidato no SiSU (DEZEMBRO DE 2018), compatíveis com a renda declarada;

– Cópia dos extratos bancários de conta corrente dos 3 (três) meses anteriores à data de inscrição do candidato no SiSU (OUTUBRO, NOVEMBRO E DEZEMBRO DE 2018).

L10**L13**

1. Para solicitar matrícula, todos os candidatos, independente do tipo de cota, devem entregar cópia dos documentos listados abaixo (completo, frente e verso), apresentando também os respectivos originais para conferência, caso as mesmas não tenham sido autenticadas:

– Documento de identificação oficial com foto (exemplo: RG, CNH, carteira de trabalho).

– CPF.

– Título de eleitor, para maiores de 18 (dezoito) anos.

– Histórico escolar do ensino médio.

– Certificado de conclusão de ensino médio.

– Certificado de reservista ou atestado de alistamento militar, para brasileiros maiores de 18 (dezoito) anos, do sexo masculino. O candidato com idade superior a 46 (quarenta e seis) anos de idade ou que completará 46 anos em 2019, está dispensado da apresentação do documento.

– Confirmação de envio da ficha cadastral recebida pelo candidato no e-mail cadastrado no <https://forms.ufca.edu.br>, conforme item 10.1., inciso I deste Edital.

Observação: Caso o(a) candidato(a) tenha alterado o seu nome civil e haja divergência de nome entre os documentos acima descritos, o(a) candidato(a) deverá entregar documento comprobatório de mudança. Ex.: Certidão de casamento, cópia de processo judicial com nova certidão de nascimento, etc.

L13

2. Declaração de haver concluído integralmente o ensino médio em escola pública, para os candidatos cotistas oriundos de escola pública, disponibilizada no site da UFCA (<http://sisu.ufca.edu.br>).

2.1. Caso o candidato se enquadre em alguma das seguintes hipóteses, além da declaração de ter cursado integralmente o ensino médio em escola pública, deverá entregar cópia do histórico escolar do ensino médio regular ainda que parcial/incompleto:

- a) cursos regulares ou no âmbito da modalidade de Educação de Jovens e Adultos;
- b) certificação de conclusão do ensino médio com base no resultado do Exame Nacional do Ensino Médio – ENEM;
- c) exame nacional para certificação de competências de jovens e adultos;
- d) exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino;

3. Para comprovação da deficiência, o candidato deverá entregar:

3.1. Laudo médico, exclusivamente no modelo disponibilizado no site da UFCA (<http://sisu.ufca.edu.br>), que comprove a deficiência alegada e contenha a espécie, o grau ou o nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID), provável causa da deficiência, dados do candidato e nomes e CRMs dos médicos que forneceram o laudo.

3.1.1. O laudo deverá ser emitido obrigatoriamente por médicos de unidade de saúde vinculada ao Sistema Único de Saúde - SUS e deverá ser assinado por dois médicos, sendo pelo menos um especialista da área da deficiência do candidato, e também pelo responsável pela Unidade de Saúde emissora do laudo. O (a) médico (a) que subscrever o laudo necessariamente deverá ter sua especialidade médica/RQE devidamente registrada no site do Conselho Federal de Medicina.

3.2. Documentos comprobatórios da deficiência (pareceres, relatórios e exames médicos) datados de, no máximo, 12 meses da data da abertura do edital.

3.3. Fotocópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) atualizada (páginas referentes à identificação, qualificação civil, alteração salarial, último contrato de trabalho com a página seguinte em branco e anotações gerais).

3.4. Certidão de nada consta do Departamento Estadual de Trânsito para todos os candidatos habilitados.

3.5. Fotocópia frente e verso da Carteira Nacional de Habilitação Especial (pessoa com deficiência)

3.6. Em caso de deficiência mental/intelectual, o candidato deverá apresentar relatório por neuropsicólogo com mensuração de quociente de inteligência (QI).

L14

1. Para solicitar matrícula, todos os candidatos, independente do tipo de cota, devem entregar cópia dos documentos listados abaixo (completo, frente e verso), apresentando também os respectivos originais para conferência, caso as mesmas não tenham sido autenticadas:

- Documento de identificação oficial com foto (exemplo: RG, CNH, carteira de trabalho).
- CPF.
- Título de eleitor, para maiores de 18 (dezoito) anos.
- Histórico escolar do ensino médio.
- Certificado de conclusão de ensino médio.
- Certificado de reservista ou atestado de alistamento militar, para brasileiros maiores de 18 (dezoito) anos, do sexo masculino. O candidato com idade superior a 46 (quarenta e seis) anos de idade ou que completará 46 anos em 2019, está dispensado da apresentação do documento.
- Confirmação de envio da ficha cadastral recebida pelo candidato no e-mail cadastrado no <https://forms.ufca.edu.br>, conforme item 10.1., inciso I deste Edital.

L14

Observação: Caso o(a) candidato(a) tenha alterado o seu nome civil e haja divergência de nome entre os documentos acima descritos, o(a) candidato(a) deverá entregar documento comprobatório de mudança. Ex.: Certidão de casamento, cópia de processo judicial com nova certidão de nascimento, etc.

2. Declaração de haver concluído integralmente o ensino médio em escola pública, para os candidatos cotistas oriundos de escola pública, disponibilizada no site da UFCA (<http://sisu.ufca.edu.br>).

2.1. Caso o candidato se enquadre em alguma das seguintes hipóteses, além da declaração de ter cursado integralmente o ensino médio em escola pública, deverá entregar cópia do histórico escolar do ensino médio regular ainda que parcial/incompleto:

- a) cursos regulares ou no âmbito da modalidade de Educação de Jovens e Adultos;
- b) certificação de conclusão do ensino médio com base no resultado do Exame Nacional do Ensino Médio – ENEM;
- c) exame nacional para certificação de competências de jovens e adultos;
- d) exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino;

3. Termo de autodeclaração de cor preenchido e assinado conforme modelo disponível no site da UFCA (<http://sisu.ufca.edu.br>).

4. Para comprovação da deficiência, o candidato deverá entregar:

4.1. Laudo médico, exclusivamente no modelo disponibilizado no site da UFCA (<http://sisu.ufca.edu.br>), que comprove a deficiência alegada e contenha a espécie, o grau ou o nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID), provável causa da deficiência, dados do candidato e nomes e CRMs dos médicos que forneceram o laudo.

4.1.1. O laudo deverá ser emitido obrigatoriamente por médicos de unidade de saúde vinculada ao Sistema Único de Saúde - SUS e deverá ser assinado por dois médicos, sendo pelo menos um especialista da área da deficiência do candidato, e também pelo responsável pela Unidade de Saúde emissora do laudo. O (a) médico (a) que subscrever o laudo necessariamente deverá ter sua especialidade médica/RQE devidamente registrada no site do Conselho Federal de Medicina.

4.2. Documentos comprobatórios da deficiência (pareceres, relatórios e exames médicos) datados de, no máximo, 12 meses da data da abertura do edital.

4.3. Fotocópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) atualizada (páginas referentes à identificação, qualificação civil, alteração salarial, último contrato de trabalho com a página seguinte em branco e anotações gerais).

4.4. Certidão de nada consta do Departamento Estadual de Trânsito para todos os candidatos habilitados.

4.5. Fotocópia frente e verso da Carteira Nacional de Habilitação Especial (pessoa com deficiência)

4.6. Em caso de deficiência mental/intelectual, o candidato deverá apresentar relatório por neuropsicólogo com mensuração de quociente de inteligência (QI).

AÇÃO AFIRMATIVA PRÓPRIA

B1990 - Candidatos surdos que optarem pelas vagas destinadas à ampla concorrência terão bonificação de 20% na pontuação final do Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM).

1. Para solicitar matrícula, todos os candidatos, independente do tipo de cota, devem entregar cópia dos documentos listados abaixo (completo, frente e verso), apresentando também os respectivos originais para conferência, caso as mesmas não tenham sido autenticadas:

- Documento de identificação oficial com foto (exemplo: RG, CNH, carteira de trabalho).
- CPF.
- Título de eleitor, para maiores de 18 (dezoito) anos.
- Histórico escolar do ensino médio.
- Certificado de conclusão de ensino médio.
- Certificado de reservista ou atestado de alistamento militar, para brasileiros maiores de 18 (dezoito) anos, do sexo masculino. O candidato com idade superior a 46 (quarenta e seis) anos de idade ou que completará 46 anos em 2019, está dispensado da apresentação do documento.
- Confirmação de envio da ficha cadastral recebida pelo candidato no e-mail cadastrado no <https://forms.ufca.edu.br>, conforme item 10.1., inciso I deste Edital.

Observação: Caso o(a) candidato(a) tenha alterado o seu nome civil e haja divergência de nome entre os documentos acima descritos, o(a) candidato(a) deverá entregar documento comprobatório de mudança. Ex.: Certidão de casamento, cópia de processo judicial com nova certidão de nascimento, etc.

2. Para comprovação da deficiência auditiva, o candidato às vagas reservadas a ação afirmativa de inclusão de pessoas surdas deverá entregar:

2.1. Laudo médico, exclusivamente no modelo disponibilizado no site da UFCA (<http://sisu.ufca.edu.br>), que comprove a deficiência auditiva e contenha a espécie, o grau ou o nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID), provável causa da deficiência, dados do candidato e nomes e CRMs dos médicos que forneceram o laudo.

2.1.1. O laudo deverá ser emitido obrigatoriamente por médicos de unidade de saúde vinculada ao Sistema Único de Saúde - SUS e deverá ser assinado por dois médicos, sendo pelo menos um especialista da área da deficiência do candidato, e também pelo responsável pela Unidade de Saúde emissora do laudo. O (a) médico (a) que subscrever o laudo necessariamente deverá ter sua especialidade médica/RQE devidamente registrada no site do Conselho Federal de Medicina.

2.2. Documentos comprobatórios da deficiência (pareceres, relatórios e exames médicos) datados de, no máximo, 12 meses da data da abertura do edital.

2.3. Fotocópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) atualizada (páginas referentes à identificação, qualificação civil, alteração salarial, último contrato de trabalho com a página seguinte em branco e anotações gerais).

2.4. Certidão de nada consta do Departamento Estadual de Trânsito para todos os candidatos habilitados.

2.5. Fotocópia frente e verso da Carteira Nacional de Habilitação Especial (pessoa com deficiência).

RODOLFO JAKOV SARAIVA LÔBO
Pró-Reitor de Graduação em Exercício
Universidade Federal do Cariri

ANEXO II – DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA DE RENDA PARA DESEMPATE

1. Ficha devidamente preenchida e assinada do núcleo familiar do candidato disponibilizada no site da UFCA (<http://sisu.ufca.edu.br>).

1.1. Anexar cópia de documento de identificação oficial com foto de cada membro do núcleo familiar maior de 18 (dezoito) anos. Para os menores de 18 (dezoito) anos, anexar a certidão de nascimento.

2. A comprovação de renda familiar bruta mensal descrita no item 3. e subitens abaixo do rol de documentos desta cota poderá ser substituída pela **FOLHA RESUMO** do Cadastro Único (**CadÚnico**) assinada pelo emitente e pelo responsável familiar, obtido nas sedes dos CadÚnicos (Bolsa Família) e CRAS da Prefeitura do município do Candidato. Os dados de cadastro da família constantes na Folha Resumo deverão ter sido atualizados nos últimos 2 (dois) anos.

3. Documentos necessários para a **comprovação da renda familiar bruta mensal** de cada um dos membros declarados na composição do núcleo familiar.

3.1. Imposto de Renda Pessoa Física (cópia): formulário completo da Declaração de Ajuste Anual do Imposto de Renda Pessoa Física Exercício 2018, Ano Calendário 2017 e respectivo **recibo de entrega a Receita Federal, de todas as pessoas maiores de 18 anos descritas no Quadro da Composição Familiar que façam a declaração** e da respectiva notificação de restituição, quando houver OU declaração de isenção do imposto de renda de pessoa física, constante na página eletrônica: <http://sisu.ufca.edu.br>. Em caso de atividade rural, deverá ser apresentado o anexo do Imposto de Renda Pessoa Jurídica – IRPJ exercício 2018, Ano Calendário 2017 OU declaração de isenção do imposto de renda de pessoa física, constante na página eletrônica: <http://sisu.ufca.edu.br>.

3.2. Comprovantes de Rendimentos dos três meses anteriores à data de inscrição do candidato no SiSU (OUTUBRO, NOVEMBRO E DEZEMBRO DE 2018). Dentre os documentos abaixo relacionados, entregar aquele(s) que comprove(m) o(s) rendimento(s) declarado(s), no processo seletivo, de **todos** os membros do núcleo familiar.

3.2.1. Trabalhadores do mercado formal ou assalariados (Celetistas, Servidores Públicos Municipais, Estaduais ou Federais civis e militares):

- Fotocópia de todas as páginas da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) atualizada;
- Contracheques dos 3 (três) meses anteriores à data de inscrição do candidato no SiSU (OUTUBRO, NOVEMBRO E DEZEMBRO DE 2018);
- No caso de empregada doméstica: CTPS registrada e atualizada ou carnê do INSS com recolhimento em dia;
- Caso o candidato ou membro do núcleo familiar maior de 18 (dezoito) anos não possua CTPS poderá apresentar uma declaração na qual conste que não a possui, constante na página: (<http://sisu.ufca.edu.br>).

3.2.2. Atividade rural:

a) Pessoa Jurídica:

- Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica – IRPJ Exercício 2018, Ano Calendário 2017 acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil;
- Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros da família, quando for o caso;
- Cópia dos extratos bancários dos três meses anteriores à data de inscrição do candidato no SiSU (OUTUBRO, NOVEMBRO E DEZEMBRO DE 2018), pelo menos, da pessoa física e das pessoas jurídicas vinculadas;
- Notas fiscais de vendas.

b) Pessoa Física:

- Declaração do sindicato rural e/ou Cooperativa, constando os seguintes dados: endereço e telefone da sede do sindicato e/ou Cooperativa, CNPJ do sindicato e/ou Cooperativa, nome do agricultor e valor da sua Renda Bruta Mensal referente aos 3 (três) meses anteriores à data de inscrição do candidato no SiSU (OUTUBRO, NOVEMBRO E DEZEMBRO DE 2018), devendo estar assinada e carimbada por funcionário do sindicato OU declaração informando

a Renda Bruta Mensal do agricultor referente aos 3 (três) meses anteriores à data de inscrição do candidato no SiSU, conforme modelo constante na página eletrônica: <http://sisu.ufca.edu.br>;

- Fotocópia de todas as páginas da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) atualizada;
- Caso o candidato ou membro do núcleo familiar maior de 18 (dezoito) anos não possua CTPS poderá apresentar uma declaração na qual conste que não a possui, constante na página: (<http://sisu.ufca.edu.br>).

3.2.3. Aposentados e pensionistas e demais benefícios do INSS:

- Cópia dos extrato de benefício dos 3 (três) meses anteriores à data de inscrição do candidato no SiSU (OUTUBRO, NOVEMBRO E DEZEMBRO DE 2018) com detalhamento de crédito ou HISCRE (disponível nas agências do INSS); e
- Cópia dos Extratos bancários dos 3 (três) meses anteriores à data de inscrição do candidato no SiSU (OUTUBRO, NOVEMBRO E DEZEMBRO DE 2018).

3.2.4. Trabalhadores informais, autônomos ou profissionais liberais:

- Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros de sua família, quando for o caso;
- Guias de recolhimento ao INSS com comprovante de pagamento do último mês anterior à data de inscrição do candidato no SiSU (DEZEMBRO DE 2018), compatíveis com a renda declarada;
- Cópia dos extratos bancários dos três meses anteriores a data de inscrição do candidato no SiSU (OUTUBRO, NOVEMBRO E DEZEMBRO DE 2018);
- Declaração do contratante (caso haja), constando o valor da remuneração;
- Declaração informando a atividade exercida e o rendimento médio mensal (modelos de declarações constantes na página: <http://sisu.ufca.edu.br>);
- Fotocópia de todas as páginas da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) atualizada;
- Caso o candidato ou membro do núcleo familiar maior de 18 (dezoito) anos não possua CTPS poderá apresentar uma declaração na qual conste que não a possui, constante na página: (<http://sisu.ufca.edu.br>).

3.2.5. Rendimentos de aluguel ou arrendamento de bens móveis e imóveis:

- Cópia dos extratos bancários de conta corrente dos 3 (três) meses anteriores à data de inscrição do candidato no SiSU (OUTUBRO, NOVEMBRO E DEZEMBRO DE 2018).
- Contrato de locação ou arrendamento devidamente registrado em cartório acompanhado dos três últimos comprovantes de recebimentos anteriores à data de inscrição do candidato no SiSU referentes aos meses de OUTUBRO, NOVEMBRO E DEZEMBRO DE 2018.

3.2.6. Proprietários de empresa ou microempresas:

- Cópia dos extratos bancários de conta corrente dos 3 (três) meses anteriores à data de inscrição do candidato no SiSU (OUTUBRO, NOVEMBRO E DEZEMBRO DE 2018)
- Declaração contábil de retirada de pró-labore e declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica - IRPJ Exercício 2018, Ano Calendário 2017.

3.2.7. Candidato ou familiar que receba pensão alimentícia ou auxílio financeiro de terceiros:

- Documento comprobatório de pensão alimentícia (contracheque, extrato bancário, etc.) dos 3 (três) meses anteriores à data de inscrição do candidato no SiSU (OUTUBRO, NOVEMBRO E DEZEMBRO DE 2018). Em caso de auxílio financeiro/pensão fornecida por acordo verbal, o candidato deverá entregar declaração assinada pela parte cedente onde conste o valor da pensão paga nos 3 (três) meses anteriores à data de inscrição do candidato no SiSU (OUTUBRO, NOVEMBRO E DEZEMBRO DE 2018).

3.2.8. Candidato ou familiar desempregado ou que nunca trabalhou:

- Declaração informando o tempo em que se encontra fora do mercado formal de trabalho e como tem se mantido, de cada membro desempregado.
- No caso de membro da família maior de 18 (dezoito) anos que nunca trabalhou formalmente, entregar também declaração de desemprego. Modelo de declaração constante na página: (<http://sisu.ufca.edu.br>).
- No caso de desemprego recente, apresentar também a Rescisão de Contrato e comprovante do recebimento do auxílio-desemprego.
- Em todos os casos, o candidato deverá entregar cópia de todas as páginas da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) atualizada, dele e dos membros do núcleo familiar para comprovar que está desempregado ou que nunca trabalhou formalmente.
- Caso o candidato ou membro do núcleo familiar maior de 18 (dezoito) anos não possua CTPS poderá apresentar uma declaração na qual conste que não a possui, constante na página: (<http://sisu.ufca.edu.br>).

3.2.9. Microempreendedor Individual (MEI):

- Quaisquer declarações tributárias referentes à atividade de microempreendedor;
- Guias de recolhimento ao INSS com comprovante de pagamento do último mês anterior à data de inscrição do candidato no SiSU (DEZEMBRO DE 2018), compatíveis com a renda declarada;
- Cópia dos extratos bancários de conta corrente dos 3 (três) meses anteriores à data de inscrição do candidato no SiSU.(OUTUBRO, NOVEMBRO E DEZEMBRO DE 2018).

RODOLFO JAKOV SARAIVA LÔBO
Pró-Reitor de Graduação em Exercício
Universidade Federal do Cariri